

CGE 2024

CONTA GERAL DO ESTADO 2024

RELATÓRIO DO CONSELHO COORDENADOR
DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO



**CONTA GERAL
DO ESTADO**

© MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Entidade Orçamental, maio de 2025

Av. Infante D. Henrique, 1

1149-009 LISBOA

• Telefone: (+351) 218 816 820

Documentos Constituintes da Conta Geral do Estado de 2024

- RELATÓRIO DE ANÁLISE GLOBAL E CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL
 - RELATÓRIO DO CONSELHO COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO
 - MAPAS CONTABILÍSTICOS GERAIS, CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E CONTA DO TRIBUNAL DE CONTAS
 - ELEMENTOS INFORMATIVOS: COMUNS | SUBSETOR ESTADO | SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS | SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL
 - SUBSETOR ESTADO:
 - ✓ PARTE 1 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS
 - ✓ PARTE 2 – DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS
 - SUBSETOR DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
 - ✓ PARTE 1 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS
 - ✓ PARTE 2 – DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
-

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	2
3. ATIVIDADES DE CONTROLO EM 2023.....	4
3.1. Controlos dos Fundos Europeus e Autoridade de Auditoria.....	4
3.2. Controlos no Âmbito do Sistema de Controlo Interno.....	5
4. RESULTADOS DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.....	7
4.1. Âmbito Transversal – Administração Central do Estado.....	7
4.2. Funções de Soberania – Administração Central do Estado.....	11
4.3. Funções Sociais – Administração Central do Estado.....	17
4.4. Funções Económicas – Administração Central do Estado	38
4.5. Administração Local	41
4.6. Setor Público Empresarial	45
4.7. Administração Regional.....	49
LISTA DE SIGLAS, ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS	54

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 2.1. Domínios de intervenção	2
Quadro 2.2. Distribuição de recursos humanos por Inspeção em 2024	3
Quadro 2.3. Distribuição de recursos financeiros por Inspeção em 2024	3
Quadro 3.1. Número de auditorias/inspeções por órgão de controlo em 2024	4
Quadro 3.2. Impacto financeiro global da atividade de controlo por inspeção/setor: 2023-2024	5
Quadro 3.3. Número de auditorias/inspeções por setores institucionais: 2023-2024	5
Quadro 3.4. Número de entidades e auditorias/inspeções em 2024 por ministério: Administração Central, setor empresarial do Estado e entidades privadas	6

1. Introdução

O presente documento relata os resultados globais das ações de controlo concluídas pelas entidades que compõem o Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno (CCSCI) da Administração Financeira do Estado, sistematizados pelas diferentes funções do Estado na Administração Central, Administração Regional e Administração Local. Complementarmente, explicitam-se os resultados das ações de controlo realizadas no setor empresarial do Estado, onde algumas inspeções setoriais, e em particular a Inspeção-Geral de Finanças-Autoridade de Auditoria (IGF), detêm atribuições específicas determinadas por lei, e no setor empresarial local.

Adicionalmente, referenciam-se de forma sintética os dados da atividade de controlo específica da missão da IGF, no quadro do controlo de todos os fundos comunitários, designadamente no exercício das funções de Autoridade de Auditoria.

A elaboração do presente documento tem por base a informação fornecida pelos membros do Conselho Coordenador sobre a atividade realizada.

2. Organização e Funcionamento do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Contro Interno foi instituído pelo Decreto-Lei nº 166/98, de 25 de junho, tendo a inerente disciplina operativa e o modo de funcionamento do respetivo Conselho Coordenador, que é presidido pelo Inspetor-Geral de Finanças, sido objeto de regulamentação por via do Decreto Regulamentar nº 27/99, de 12 de novembro.

Na sequência da reforma da organização do setor público e das mudanças no funcionamento e estrutura da administração direta do Estado, assente na agregação de serviços dispersos por várias entidades e no desenvolvimento dos centros de competências existentes, o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, e o respetivo Conselho Coordenador, passou a integrar 13 membros, em vez dos anteriores 15.

Com efeito, no contexto de reorganização administrativa, destaca-se a extinção da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, formalizada, respetivamente, pelos Decretos-Lei nº 114-B/2024, de 26 de dezembro, e nº 96/2024, de 28 de novembro, com a conseqüente redistribuição das suas atribuições e competências por vários serviços e entidades. Deste modo, o presente relatório relata os resultados globais das ações de controlo concluídas pelas entidades que atualmente integram o CCSCI.

A IGF, enquanto órgão de controlo estratégico e autoridade de auditoria, tem uma intervenção transversal no domínio do controlo financeiro, abrangendo todas as funções do Estado e o controlo dos fundos europeus, bem como a Administração Local.

Relativamente à IGF e aos restantes órgãos de controlo, tendo por referencial a classificação funcional das despesas públicas e os subsectores da Administração Central, Regional e Local, os respetivos domínios de intervenção encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

Quadro 2.1. Domínios de intervenção

I - Administração Central - Funções Gerais de Soberania	IGF; IGDN; IGDC; IGAI; e IGSJ
II - Administração Central - Funções Sociais	IGF; IGMTSSS; IGEC; IGAS; IGAC e IGFS
III - Administração Central - Funções Económicas	IGF; IGAMAOT
IV - Administração Regional	IGF; IRF (RAM) e IAR (RAA)
V - Administração Local	IGF; IRF (RAM) e IAR (RAA)

Legenda: IAR (RAA) – Inspeção Administrativa Regional (Região Autónoma dos Açores) | IGAC – Inspeção-Geral das Atividades Culturais | IGAI – Inspeção-Geral da Administração Interna | IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território | IGAS – Inspeção-Geral das Atividades em Saúde | IGDC – Inspeção-Geral Diplomática e Consular | IGDN – Inspeção-Geral da Defesa Nacional | IGEC – Inspeção-Geral da Educação e Ciência | IGFS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social | IGMTSSS – Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social | IGSJ – Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça | IRF (RAM) – Inspeção Regional de Finanças (Região Autónoma da Madeira)

Fonte: Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (CCSCI).

Em 2024, foram adstritos ao controlo financeiro 281 efetivos da carreira de inspeção ou técnicos superiores, representando 41,1 % do total de recursos afetos aos diferentes órgãos de controlo. A distribuição por órgão de controlo é a que se observa no quadro seguinte:

Quadro 2.2. Distribuição de recursos humanos por Inspeção em 2024

Inspeções-Gerais / Outros membros SCI	Total de efetivos de inspeção e técnicos superiores	Efetivos afetos ao Controlo Financeiro	% alocação efetivos ao Controlo Financeiro
Inspeção-Geral de Finanças -Autoridade de Auditoria	173	158	91,3%
Inspeção-Geral da Administração Interna	17	4	23,5%
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	7	2	28,6%
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	12	4	33,3%
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	19	7	36,8%
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Territóri	159	12	7,5%
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	1	1	100,0%
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	22	13	60,5%
Inspeção-Geral de Atividades em Saúde	45	39	86,7%
Inspeção-Geral de Educação e Ciência	156	17	10,9%
Inspeção-Geral de Atividades Culturais	47	3	6,4%
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	15	12	80,0%
Inspeção Administrativa Regional (RAA)	11	9	81,8%
TOTAL	684	281	41,1%

Fonte: Informação disponibilizada pelos membros do CCSCI relativa a 2024.

Considerando a percentagem de recursos humanos afetos ao controlo financeiro por cada entidade do SCI e os valores dos orçamentos dessas mesmas entidades, que, em termos globais, ascenderam a 47,8 milhões de euros, a atividade de controlo financeiro realizada em 2024 envolveu a alocação de recursos financeiros no montante de 18,6 milhões de euros:

Quadro 2.3. Distribuição de recursos financeiros por Inspeção em 2024

Inspeções Gerais/Outros membros SCI	Orçamento (€)	% alocação efetivos ao Controlo Financeiro	Recursos financeiros afetos aos controlos (€)
Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria	10 209 058	91,3%	9 323 880
Inspeção-Geral da Administração Interna	2 562 551	23,5%	602 953
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	520 406	28,6%	148 687
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	1 332 977	33,3%	444 326
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	1 646 350	36,8%	606 550
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Te	8 883 329	7,5%	670 440
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	136 935	100,0%	136 935
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	1 607 378	60,5%	971 733
Inspeção-Geral de Atividades em Saúde	3 125 272	86,7%	2 708 569
Inspeção-Geral de Educação e Ciência	12 621 894	10,9%	1 375 463
Inspeção-Geral de Atividades Culturais	3 420 829	6,4%	218 351
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	1 008 275	80,0%	806 620
Inspeção Administrativa Regional (RAA)	734 778	81,8%	601 182
Total	47 810 031	41,1%	18 615 688

Fonte: Informação disponibilizada pelos membros do CCSCI relativa a 2024.

3. Atividades de Controlo em 2023

Durante o ano de 2024 foram realizadas 223 ações de controlo financeiro, envolvendo as vertentes orçamental, económica, financeira e patrimonial, cuja distribuição por entidade de controlo se encontra sintetizada no quadro seguinte:

Quadro 3.1. Número de auditorias/inspeções por órgão de controlo em 2024

Inspeções-Gerais/Outros membros do SCI	Nº de Ações	% do Total
Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria ^(a)	104	46,6%
Inspeção-Geral da Administração Interna	4	1,8%
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	3	1,3%
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	9	4,0%
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	6	2,7%
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	10	4,5%
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	3	1,3%
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	4	1,8%
Inspeção-Geral de Atividades em Saúde	28	12,6%
Inspeção-Geral de Educação e Ciência	35	15,7%
Inspeção-Geral de Atividades Culturais	4	1,8%
Inspeção Regional das Finanças (RAM)	8	3,6%
Inspeção Administrativa Regional (RAA)	5	2,2%
Fonte: Informação disponibilizada pelos membros do CC SCI relativa a 2024.	223	100,0%

Nota: (a) Inclui três ações que visaram entidades das regiões autónomas.

Fontes: Relatório de Atividades da IGF de 2024 e informação disponibilizada pelos membros do CCSCI relativa a 2024.

Numa perspetiva mais abrangente, importa assinalar que a IGF, além das ações de controlo sobre entidades das Administrações Central, Regional e Local, do setor empresarial do Estado (SEE) e do setor empresarial local (SEL), desenvolveu ainda, no âmbito do controlo estratégico, um conjunto de ações relacionadas com as suas competências específicas, nomeadamente no domínio dos Controlo dos Fundos Europeus, as quais não se encontram incluídas nas 104 ações de controlo referenciadas no quadro acima.

3.1. CONTROLOS DOS FUNDOS EUROPEUS E AUTORIDADE DE AUDITORIA

Neste domínio de intervenção da IGF, sublinha-se que:

- A IGF é a autoridade de auditoria dos fundos estruturais e exerce funções homólogas em todos os outros fundos europeus, em particular nos fundos agrícolas e, mais recentemente, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- A qualidade do trabalho da IGF é reconhecida pela Comissão Europeia, estando em vigor o Contrato de Confiança para os programas operacionais do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão e Fundo Social Europeu;
- As responsabilidades enquanto autoridade de auditoria para todos os fundos europeus traduziram-se na emissão de pareceres anuais de auditoria no montante de 4,8 mil milhões de euros no conjunto dos fundos e instrumentos financeiros da União Europeia, tendo todos eles sido objeto de aprovação pela Comissão Europeia, a que acresce o suporte técnico aos dois pareceres de desembolso no âmbito do PRR, da responsabilidade da Comissão de Auditoria e Controlo do PRR, no montante de 5 mil milhões de euros.

3.2. CONTROLOS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

Os impactos financeiros da atividade de controlo da IGF e das Inspeções-Gerais/organismos de controlo setorial sobre a Administração Central, Regional e Local, SEE e SEL, no âmbito do SCI, encontram-se sistematizados no quadro seguinte:

Quadro 3.2. Impacto financeiro global da atividade de controlo por inspeção/setor: 2023-2024

Inspeções Gerais/Outros membros SCI	2023		2024	
	Situações com proposta de correção (mil €)	Valores de responsabilidade financeira detetada (mil €)	Situações com proposta de correção (mil €)	Valores de responsabilidade financeira detetada (mil €)
Inspeção-Geral de Finanças -Autoridade de Auditoria	2 303 500	10 838	3 704 746	14 717
Inspeção-Geral da Administração Interna	-	-	-	-
Inspeção-Geral Diplomática e Consular	-	-	-	-
Inspeção-Geral da Defesa Nacional	-	-	-	-
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	-	-	-	-
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do T	-	-	351	-
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	-	-	-	-
Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Socia	3 652	-	748	3 216
Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	-	93	-	6 719
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	104	-	112	-
Inspeção-Geral das Atividades Culturais	-	-	16	46
Inspeção Regional das Finanças (RAM) ^(a)	3	4	6	2
Inspeção Administrativa Regional (RAA)	-	233	-	16 757
Fonte: Informação disponibilizada pelos membros do CC SCI relativa a 2024.	2 307 259	11 168	3 705 978	41 457

Nota: (a) Não inclui os valores referentes a eventuais responsabilidades financeiras sancionatórias, estando estas situações a ser analisadas nos órgãos competentes

Fontes: Relatório de Atividades do CCSCI de 2023 e informação disponibilizada pelos membros do CCSCI relativa a 2024.

Os organismos que integram o sistema desenvolveram as suas atividades de controlo financeiro em diferentes domínios da administração financeira do Estado, sublinhando-se as que incidiram sobre a Administração Central, que representam 50,2% do esforço de controlo realizado em 2024, conforme se evidencia no quadro seguinte:

Quadro 3.3. Número de auditorias/inspeções por setores institucionais: 2023-2024

Nº de ações por setores	2023		2024	
	Nº	% do Total	Nº	% do Total
Administração Central ^(a)	108	43,9%	116	50,2%
Administração Local ^(b)	30	12,2%	34	14,7%
Setor empresarial do Estado	41	16,7%	38	16,5%
Administração Regional ^(c)	17	6,9%	16	6,9%
Entidades privadas	42	17,1%	21	9,1%
Ações transversais ^(d)	8	3,3%	6	2,6%
TOTAL	246	100,0%	231	100,0%

Notas relativas a 2024: (a) Integra quatro entidades reguladoras no âmbito da ação da IGF. (b) As 34 ações foram desenvolvidas pela IGF e abrangeram 604 entidades. (c) Para além das ações realizadas pelas inspeções regionais, integra três ações da IGF que abrangeram três entidades da Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira. (d) A diferença de oito ações entre o total dos Quadros 3.1. e 3.3. resulta do facto de cinco ações da IGF e três da IGMTSSS abrangerem simultaneamente entidades de diferentes naturezas.

Fontes: Relatório de Atividades do CCSCI de 2023 e informação disponibilizada pelos membros do CCSCI relativa a 2024.

Do ponto de vista da natureza jurídica das entidades auditadas, as 116 ações realizadas junto da Administração Central envolveram 113 serviços integrados e 88 serviços e fundos autónomos, enquanto as 38 ações concretizadas junto do SEE incidiram sobre 174 entidades daquele setor e as 21 ações dirigidas ao setor privado englobaram 65 entidades, encontrando-se sistematizado no quadro seguinte a correspondente distribuição por área ministerial:

**Quadro 3.4. Número de entidades e auditorias/inspeções em 2024 por ministério:
Administração Central, setor empresarial do Estado e entidades privadas**

Nº de Ações de Auditoria por Ministério/Área Governativa ^(a) _(b)	Administração Central				SEE		Entidades privadas		Total	
	Nº Serviços Integrados	Nº Serviços e Fundos e Autónomos	Nº Serviços	Nº ações	Nº de entidades	Nº ações	Nº entidades	Nº ações	Nº serviços e entidades	nº ações
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(3)+(5)+(7)	(10)=(4)+(6)+(8)
1.Ministério dos Negócios Estrangeiros	3	1	4	4	0	0	0	0	4	4
2.Ministério das Finanças	5	17	22	10	4	4	12	7	38	21
3.Presidência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4.Coesão Territorial	0	1	1	1	0	0	0	0	1	1
5.Assuntos Parlamentares	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1
6.Ministério da Defesa Nacional	7	1	8	10	0	0	1	1	9	11
7.Ministério da Justiça	7	1	8	6	0	0	0	0	8	6
8.Ministério da Administração Interna	8	0	8	4	1	1	0	0	9	5
9.Ministério da Educação, Ciência e Inovação	35	4	39	39	0	0	0	0	39	39
10.Ministério da Saúde	0	4	4	4	82	26	0	0	86	30
11.Infraestruturas e Habitação	1	4	5	5	7	6	21	9	33	20
12.Ministério da Economia	0	6	6	6	0	0	0	0	6	6
Fonte: Informação disponibilizada pelos membros do C	0	9	9	9	0	0	29	4	38	13
14.Ministério do Ambiente e Energia	26	37	63	7	79	0	1	0	143	7
15.Juventude e Modernização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16.Ministério da Agricultura e Pescas	3	2	5	5	0	0	1	0	6	5
17.Ministério da Cultura	18	1	19	6	0	0	0	0	19	6
TOTAIS SCI	113	88	201	116	174	38	65	21	440	175
Ações transversais ^(c)									1 567	6
TOTAIS SCI (incluindo ações transversais)									2 007	181

Notas: (a) A diferença de 50 ações entre o Quadro 3.3. e o Quadro 3.4. resulta do facto de este último não incluir as ações que visaram o setor da Administração Regional (34 ações) e Local (16 ações). (b) A diferença de 42 ações entre o Quadro 3.1. e o Quadro 3.4. deve-se ao facto de este último, por um lado, não incluir as ações relativas à Administração Regional (34 ações) e Local (16 ações) e, por outro lado, apresentar um total empolado em oito ações – cinco da IGF e três da IGMTSSS – por abrangerem simultaneamente entidades de diferentes naturezas. (c) Ações transversais realizadas pela IGF.

Fontes: Relatório de Atividades da IGF de 2024 e informação disponibilizada pelos membros do CCSCI relativa a 2024.

Na perspetiva das áreas ministeriais/setoriais visadas pelos controlos realizados são de sublinhar os seguintes aspetos:

- Cerca de 45% das ações concluídas sobre a Administração Central incidiram na área das funções sociais do Estado (saúde, educação, segurança social), com particular destaque para a educação (39 ações);
- As seis ações de carácter transversal visaram fundamentalmente a atribuição de subvenções públicas e de transferências do setor público para fundações, o controlo das transferências irregulares de entidades do setor público para fundações, o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado, a conformidade da contratação pública por associações públicas e, ainda, o endividamento das empresas do setor empresarial do Estado.

4. Resultados da Atividade Desenvolvida

Evidenciam-se neste ponto, em breve síntese, os principais resultados das ações de controlo financeiro realizadas, tendo por base os elementos disponibilizados pelos órgãos de controlo que integram o CCSCI.

Estamos perante uma síntese de resultados, pelo que a sua adequada compreensão carece de ser completada com a informação mais detalhada e contextualizada apresentada nos respetivos relatórios de auditoria e nos relatórios de atividade desses órgãos, os quais são publicitados, nos termos da lei, após aprovação pelas respetivas tutelas

4.1. ÂMBITO TRANSVERSAL – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO

<i>Principais Resultados</i>	<i>Entidades de Controlo</i>
Controlo orçamental na Administração Central	
<p>Foram realizadas auditorias temáticas aos Programas Orçamentais da Educação e das Infraestruturas e Habitação, abrangendo o quadriénio de 2021/2024, das quais se destacam insuficiências do planeamento estratégico e ao nível da monitorização em ambos os Programas e rigidez da estrutura das despesas, bem como indicadores e metas difíceis de avaliar.</p> <p>A IGF concluiu uma ação de monitorização para verificação do cumprimento das obrigações previstas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), por parte das 12 entidades que, em 2024, integravam o Ministério das Finanças e dispunham de 50 ou mais trabalhadores/as, tendo identificado os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adoção generalizada dos instrumentos e medidas do Programa de Cumprimento Normativo em consonância com o RGPC; • Situações de não elaboração dos relatórios de avaliação anual e intercalar do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas; • Insuficiências pontuais no cumprimento das obrigações de publicitação no <i>website</i> e de comunicação; e • Insuficiências no sistema de controlo interno de algumas entidades. <p>No âmbito de auditoria a instituto politécnico (com gastos totais de cerca de 140 milhões de euros no triénio 2020/2022), concluiu-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Insuficiências nos sistemas de informação de propinas; • Limitações na gestão, controlo e reporte dos projetos de investigação; • Fragilidades na gestão do património; e • Não aplicação integral do plano de contas do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas e das respetivas notas de enquadramento. <p>Foram ainda realizadas quatro ações de seguimento das recomendações formuladas pela IGF em ações anteriores, que, na generalidade, permitiram concluir por um grau elevado de implementação. Ainda assim, destacam-se: a não clarificação, por via legislativa, do regime das subvenções públicas concedidas a duas entidades privadas por instituto público da área da educação; os atrasos na prestação de contas e na regularização da situação de recursos humanos em instituto público do setor da defesa; e, em instituto público da área das infraestruturas, a manutenção de prazo médio de pagamentos superior a 60 dias, a falta de regularização matricial/registral de património imobiliário e a não recuperação de valores em dívida.</p>	<p>IGF</p>
Controlo da contratação pública	
<p>No âmbito do controlo da contratação pública em entidades da Administração Central e setor empresarial do Estado, abrangendo um universo financeiro de 219 milhões de euros:</p>	<p>IGF</p>

Principais Resultados	Entidades de Controlo
<ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de instrumentos adequados de planeamento das compras públicas; • Desconformidades dos procedimentos relativos à formação dos contratos face ao regime legal aplicável, incluindo a falta de promoção de procedimentos pré-contratuais exigíveis; • Execução financeira sem a correspondente execução material; • Pagamentos de contratos celebrados na sequência de procedimentos não concorrenciais antes da respetiva publicitação no Portal BASE; • Deficiências na execução e acompanhamento dos contratos; • Insuficiências dos sistemas de informação e deficiente capacitação dos/as trabalhadores/as afetos/as à área da contratação pública. 	
Controlo dos recursos humanos do Estado	
<p>No que se refere ao controlo em matéria de recursos humanos na Administração Central e setor empresarial do Estado, destacaram-se as seguintes conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento das regras do Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 3), registando-se situações de falta de avaliação imputáveis à entidade empregadora, atribuição de classificação de desempenho adequado a todos/as os/as profissionais, por ausência da respetiva avaliação e inobservância dos prazos legalmente previstos; • Desconformidades legais na formação e execução de contratos de tarefa e avença; • Pagamento de trabalho suplementar não autorizado e sem evidência da sua prestação; • Pagamentos de férias e de subsídios de férias e de Natal em situação de licença sem remuneração, sem suporte legal; • Registo de assiduidade não efetuado por sistemas automáticos ou mecânicos em serviços com mais de 50 trabalhadores/as, sem indicação das horas de início e termo da prestação de trabalho; • Falta de normas e manuais de procedimentos aplicáveis à área de recursos humanos e de instrumentos de prevenção de riscos; e • Insuficiente capacitação dos/as trabalhadores/as das áreas de recursos humanos. <p>Foram também efetuadas análises relativas ao estatuto remuneratório dos membros do órgão de gestão de entidades administrativas independentes junto da Assembleia da República, a contratação de pessoal docente do ensino superior, a processos de promoção a categoria superior nas carreiras de informática, ao pagamento e suplemento remuneratório em Direção-Geral e a determinação do vencimento de bastonário de ordem profissional.</p> <p>Foram tratadas cerca de 190 denúncias provenientes de trabalhadores/as, cujo teor incidiu, em especial, sobre a avaliação do desempenho, o regime e posicionamento remuneratórios, a carreira, a mobilidade e a formação profissional. Atentos os princípios e normas que enformam o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, constantes do Decreto-Lei nº 166/98, de 25 de junho, deu-se conhecimento do teor das denúncias recebidas aos órgãos de controlo setorial sempre que aplicável.</p>	IGF
Controlo das subvenções e benefícios públicos	
<p>Em cumprimento de obrigação decorrente da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, a IGF apurou que, em 2023, cerca de 96 mil beneficiários receberam subvenções e benefícios públicos, concedidos por 837 entidades públicas, num total de 8005 milhões de euros.</p> <p>Apesar da relevância financeira das subvenções públicas de origem nacional (6101 milhões de euros), continua a não existir um regime jurídico substantivo que introduza objetividade e rigor orçamental, apesar das propostas legislativas apresentadas nesse sentido. Em 2025, está prevista a aprovação de um quadro legal deste tipo, no âmbito do exercício de revisão da despesa pública.</p> <p>Na sequência do trabalho realizado, destacam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 240 concedentes (196 autarquias locais, 40 entidades da Região Autónoma dos Açores e quatro entidades da Administração Central) não cumpriram, no prazo legal, o dever de reporte à IGF, de 566 milhões de 	IGF

Principais Resultados	Entidades de Controlo
<p>euros de subvenções concedidas. Esta situação foi entretanto regularizada, após as diligências realizadas pela IGF;</p> <ul style="list-style-type: none"> Um concedente continuou a atribuir subvenções públicas a nove entidade, no valor de 1,2 milhões de euros, sem fundamento legal ou regulamentar habilitante, tendo sido efetuada proposta de regularização; A maioria das 40 entidades públicas concedentes analisadas, com subvenções superiores a 15 milhões de euros cada, num total de 7129 milhões de euros, dispõe de PPR (apenas uma não o publicita), mas não identifica riscos relevantes na área das subvenções e benefícios públicos (22 entidades, representando 55%), nem enuncia as medidas para mitigação dos riscos de fraude, corrupção e práticas irregulares; 36 entidades adjudicantes (1,5 milhões de euros em contratos públicos, por ajuste direto) são também concedentes de subvenções públicas (2,4 milhões de euros) para os mesmos 44 adjudicatários/beneficiários, indiciando duplo financiamento face ao objeto dos contratos e à finalidade das subvenções, o que suscitou pedidos de esclarecimentos/regularizações às concedentes; 28 dos 41 maiores beneficiários de subvenções (que receberam 1241 milhões de euros, numa amostra de 1555 milhões de euros) não as divulgaram no seu <i>website</i> (20 nem sequer publicaram o relatório e contas de 2023) e evidenciam falhas no cumprimento do RGPC; 443 das entidades concedentes de subvenções (3572 milhões de euros) não cumpriram a correspondente obrigação fiscal declarativa (modelo 42), ainda que sem impacto na cobrança de impostos (situação reportada e a validar pela Autoridade Tributária e Aduaneira); Numa amostra de 13 entidades (concedentes de 4985 milhões de euros), persistem como aspetos críticos: a não determinação de indicadores-chave de desempenho para avaliação dos resultados e dos impactos sociais e económicos (em 69% das entidades); a inexistência de políticas de gestão de conflito de interesses (em 85%); e a não divulgação, ou falta de avaliação <i>ex-post</i>, de modo a aferir a concretização dos objetivos estratégicos previstos (em 100%); 2100 protocolos/contratos/acordos, num total pago/atribuído de 307 milhões de euros, têm o prazo de vigência alargado (entre seis anos a sem limite fixado), quando, face à sua natureza excepcional, as subvenções deveriam ser periodicamente reavaliadas e ter vigência temporal limitada. Acresce que 539 entidades concedentes declararam não celebrar contrato escrito (1368 milhões de euros), aumentando o risco para o Estado em caso de incumprimento, além de que, em 1857 reportes (154 milhões de euros), não existe afetação da subvenção a uma atividade concreta/determinada («funcionamento corrente»). <p>Foram ainda realizadas duas auditorias temáticas (num universo auditado de 286 milhões de euros), das quais se destacam as seguintes conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ausência de quadro normativo geral e não implementação de um sistema de informação relativo à atividade de concessão de subvenções públicas/transferências correntes; Falta de autorização ministerial quanto aos encargos plurianuais e de registo no sistema de informação orçamental apropriado; Não observância de requisitos previstos na atribuição de bolsas de estudo na área da língua (8,2 milhões de euros); Deficiências no sistema de acompanhamento e controlo das bolsas da cooperação, em especial quanto aos 41 casos de aparente não cumprimento das obrigações por parte dos beneficiários; Inexistência de instrumentos de planeamento estratégico e de avaliação de resultados e/ou impactos; Ausência de procedimentos competitivos ou das condições de acesso nos apoios financeiros a projetos específicos; Irregularidades no âmbito do financiamento de programa/subsídio de mérito (140 mil euros), com documentos não elegíveis, projetos não concluídos e falta de avaliação adequada dos objetivos de interesse público, cujo esclarecimento/regularização está em curso. 	
<p>Controlo financeiro das fundações</p>	
<p>No âmbito do controlo financeiro das fundações, foram realizadas ações que envolveram um universo auditado de 50,2 milhões de euros, tendo-se concluído que:</p>	<p>IGF</p>

Principais Resultados	Entidades de Controlo
<ul style="list-style-type: none"> Apesar da Lei do Orçamento do Estado para 2024 possibilitar a regularização de transferências irregulares de anos anteriores para fundações, condicionada à verificação de alguns requisitos, apurámos, à data das verificações, que 24 fundações, beneficiárias de transferências de entidades públicas, num total de 5,6 milhões de euros, não cumpriam pelo menos um dos requisitos legais para se considerarem regularizadas, inexistindo evidência da verificação prévia desta situação (obrigação legal) pelas transferentes públicas. Esta situação motivou a comunicação à entidade pública responsável pelo acompanhamento da atividade e das obrigações legais das fundações co para adoção das medidas apropriadas; Numa fundação pública de direito privado, apuraram-se situações de: incumprimento das regras da contratação pública (0,4 milhões de euros); quantia por regularizar de fornecedor (0,3 milhões de euros); pagamentos em excesso de pensão da Segurança Social (0,1 milhões de euros), acumulada indevidamente com a remuneração de ex-membro do órgão de gestão (pendente de decisão judicial); e uma excessiva dependência de financiamento público, aliada à reduzida capacidade de gerar receitas próprias. 	
Controlo da unidade de tesouraria do Estado	
<p>Foram realizadas duas auditorias, em colaboração com a Direção-Geral do Orçamento, para verificação do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado (obrigação legal), uma no âmbito das entidades da Administração Central (502 entidades/unidades orçamentais/fundações públicas de direito privado equiparadas a entidades públicas reclassificadas de regime simplificado – ano de 2023) e outra abrangendo as empresas públicas não financeiras não reclassificadas – EPNF/NR (65 entidades/ano de 2022), num universo global de 2339 milhões de euros.</p> <p>Estas auditorias permitiram identificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Saldos bancários fora do Tesouro sem adequado fundamento, num total de 128,3 milhões de euros (35 entidades da Administração Central e oito EPNF/NR); Rendimentos gerados em contas na banca comercial e não entregues ao Estado, que ascenderam a 137,4 milhões de euros (quatro entidades da Administração Central e três EPNF/NR); Insuficiências da informação constante dos sistemas SOL e SIRIEF, das quais decorrem omissões ou incorreções no reporte de saldos pelas entidades, num total de 1106,4 milhões de euros (167,5 milhões de euros na Administração Central/SOL e 938,9 milhões de euros nas EPNF/NR/SIRIEF); e Persistência da dispersão do regime jurídico da unidade de tesouraria do Estado por vários diplomas legais (anualmente alterados), cujos conceitos e critérios carecem de clarificação e de estabilidade normativa, bem como a reduzida eficácia do regime sancionatório. 	IGF/ DGO
Controlo da gestão patrimonial do Estado	
<p>Neste domínio, foram concluídas duas auditorias, num universo auditado de 438,4 milhões de euros, que permitiram identificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Insuficiências nos registos dos imóveis no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado e reduzida supervisão da qualidade dos dados inseridos; Dívida de 11,9 milhões de euros de sete entidades, por inobservância do princípio da onerosidade/compensação por ocupação de imóveis do Estado; Processo de rentabilização dos imóveis sem evolução significativa, destacando-se uma entidade que detém 54 imóveis passíveis de alienação e 154 imóveis com ocupação irregular por terceiros; Debilidades no sistema de controlo interno, com destaque para a inexistência de manuais de procedimentos e de processos físicos ou digitais completos dos imóveis. <p>A auditoria a fundo autónomo que visa a conservação e reabilitação de imóveis do Estado, com enfoque no ano de 2022, permitiu concluir o seguinte: inexistência de certificação legal das contas; incoerências em informações/mapas contabilísticas/os; aumento das disponibilidades (137,8 milhões de euros) e execução reduzida dos projetos (0,8 milhões de euros); regulamento de gestão desatualizado; e insuficiência nos sistemas de controlo interno e de informação.</p>	IGF

4.2. FUNÇÕES DE SOBERANIA – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Finanças		
<p>Contribuir para a eficácia do sistema fiscal, da gestão e da cobrança das receitas públicas</p>	<p>Na auditoria ao programa AUTOvoucher salientam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O valor total das operações de utilização, creditado nas contas dos consumidores aderentes ao programa AUTOvoucher, ascendeu a 127 milhões de euros; • A entidade adjudicante e gestora não adotou boas práticas na formação e execução dos contratos públicos, de forma a garantir uma monitorização efetiva dos mesmos e a devida validação dos valores faturados pelo adjudicatário; • Foram garantidos os mecanismos de segurança, confidencialidade e autenticidade nas comunicações entre os intervenientes no programa e cumpridos os princípios e condições específicos em matéria de proteção dos dados pessoais. 	<p>IGF</p>
<p>Controlo da eficácia da prevenção e luta contra a fraude e evasão fiscal e aduaneira</p>	<p>Na auditoria ao sistema de reembolsos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) salientam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificaram-se situações de potencial risco, designadamente pedidos de reembolso deferidos automaticamente, que, apesar de reunirem condições para o efeito, não foram selecionados para inspeção (1137 pedidos de reembolso, no valor total de 1837,7 milhões de euros) e pedidos de reembolso consecutivos num montante total significativo e que foram pagos automaticamente (17,3 milhões de euros); • Os parâmetros de seleção e os critérios definidos na matriz de risco dos reembolsos são desajustados face ao valor dos pedidos e ao facto da maioria das situações sinalizadas como de risco não se confirmar, sendo necessária a intervenção manual dos serviços para identificar situações potencialmente irregulares; • O tratamento das correções ao crédito de imposto reportado de períodos anteriores (por dedução de imposto em montante superior ao devido ou por falta de liquidação) não é uniforme, o que põe em causa a segurança jurídica e a equidade no tratamento dos contribuintes; • Os manuais de procedimentos e metodologias de controlo estão desatualizados e o prazo de análise dos reembolsos não está ajustado face aos prazos legais do procedimento inspetivo, com potencial impacto no cumprimento dos prazos de pagamento dos reembolsos e, consequentemente, no pagamento de juros indemnizatórios aos sujeitos passivos. 	<p>IGF</p>
<p>Controlo da eficácia da prevenção e luta contra a fraude e evasão fiscal e aduaneira</p>	<p>Na auditoria ao controlo dos sujeitos passivos de IVA com crédito de imposto, salientam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O controlo da Autoridade Tributária e Aduaneira sobre estes sujeitos passivos não tem sido eficaz, sendo necessários novos indicadores de análise de risco da Inspeção Tributária, mais alinhados com as características deste universo; • Foram identificadas situações de potencial dedução indevida de IVA, relativas a sujeitos passivos sem atividade, com acumulação de crédito de imposto, que tinham um valor significativo de excesso a reportar e que não foram objeto de ação inspetiva; 	<p>IGF</p>

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> O sistema de liquidação do IVA garante a fiabilidade da validação da cadeia de créditos dos sujeitos passivos. Contudo, não permite conhecer a data de geração do crédito de imposto, informação relevante para a aferição do prazo de caducidade do direito à liquidação. 	
<p>Promover a segurança e a fiabilidade dos sistemas de informação da Administração Pública</p>	<p>Na auditoria informática ao mecanismo de registo prévio de fundamentação de acesso da Autoridade Tributária e Aduaneira, concluiu-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> O mecanismo não abrange todos os sistemas de informação que contêm informação tributária dos contribuintes; O plano de ação para reforço da segurança da informação, proteção de dados pessoais e confidencialidade fiscal não foi cumprido na totalidade; O mecanismo permite justificações demasiado genéricas e com insuficiente fundamentação, o que resulta na falta de fiabilidade da informação inserida pelo utilizador para fundamentar o acesso aos dados fiscais e/ou pessoais dos contribuintes; Não são efetuadas justificações de acesso em todas as aplicações em ambiente <i>mainframe</i>; A norma de registo de <i>logs</i> e armazenamento no <i>Splunk</i>¹ não abrange aplicações em <i>mainframe</i> e com <i>logs</i> proprietários. 	<p>IGF</p>
<p>Exercício das funções de autoridade setorial no âmbito do branqueamento de capitais</p>	<p>Na qualidade de Autoridade de Supervisão no âmbito do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, foi dada continuidade ao processo de monitorização da atividade da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E. quanto à prestação de serviços financeiros ao público, concretamente nas operações com certificados de aforro e do tesouro, dívida a retalho que constitui parte da dívida pública direta do Estado.</p> <p>A atividade de supervisão privilegiou a verificação do cumprimento dos diversos requisitos legalmente estabelecidos, tendo sido acompanhada a execução do plano de medidas corretivas acordadas com a Agência nos produtos de aforro, bem como a comunicação de operações suspeitas à Unidade de Informação Financeira da Polícia Judiciária.</p> <p>Ainda no contexto da atividade de supervisão, destaca-se a auditoria realizada para verificação do cumprimento do dever de identificação e diligência previsto na Lei nº 83/2017, de 18 de agosto.</p> <p>Releva igualmente neste domínio a participação da IGF no processo de avaliação nacional de riscos, conduzido pela Comissão de Coordenação de Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.</p>	<p>IGF</p>
<p>Defesa</p>		
<p>Despesas com deslocações e estadas</p>	<p>Foram realizadas cinco ações com o objetivo de avaliar o sistema e os procedimentos de controlo interno instituídos no pagamento de deslocações e estadas, bem como de verificar a legalidade e regularidade associadas. Estas ações permitiram extrair as seguintes conclusões:</p>	<p>IGDN</p>

¹ Plataforma de análise de dados que recolhe, indexa e processa grandes volumes de dados gerados por máquinas em tempo real, designadamente *logs*. É utilizada para monitorizar o desempenho dos sistemas e os acessos efetuados à informação neles residente.

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> • Oportunidades de melhoria no planeamento e programação das deslocações em território nacional e ao/no estrangeiro; • Agregação insuficiente de necessidades em matéria de compras públicas de serviços de viagens e alojamento; • Inevidência da autorização, por entidade competente, da inscrição e/ou participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes no estrangeiro; • Autorização da despesa realizada sem formalização adequada; • Registo intempestivo do ciclo orçamental da despesa; • Classificação económica inadequada da despesa associada ao pagamento do suplemento de missão; • Fragilidades na fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; • Insuficiências na formalização da adjudicação de serviços de viagem e alojamento; • Falta de evidência da confirmação dos serviços prestados nos processos administrativos de suporte às despesas realizadas; • Aluguer de viaturas por período superior a 60 dias, não precedida de autorização por entidade competente. 	
<p>Gestão dos ativos fixos tangíveis</p>	<p>Auditoria que visou avaliar o sistema e os procedimentos de controlo interno instituídos na gestão dos ativos fixos tangíveis, bem como verificar se as demonstrações financeiras expressam, de forma verdadeira e apropriada, os ativos fixos tangíveis da entidade. Esta ação permitiu identificar as seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de normativo ou regulamento interno que estabeleça a organização funcional da unidade responsável pelos processos de controlo interno, gestão do risco, conformidade e reporte financeiro; • Fragilidades no processo de gestão e tratamento dos riscos associados à área do património; • Reconhecimento de bens dos ativos fixos tangíveis nas demonstrações financeiras prévio à sua receção; • Ausência de um inventário e cadastro integrado dos bens dos ativos fixos tangíveis em uso na entidade; • Necessidade de promover ações que garantam a identificação clara e inequívoca dos ativos fixos tangíveis, bem como a fiabilidade da informação registada no Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN); • Fundamentação insuficiente dos motivos e das circunstâncias que justificam o abate de bens; • Desreconhecimento de bens em SIGDN prévio à autorização proferida pela entidade competente para o seu abate; • Inconsistência entre as políticas de mensuração divulgadas no anexo às demonstrações financeiras e o reconhecimento de ativos com um valor individual inferior a 100 euros; • Consideração no custo dos bens dos ativos fixos tangíveis de elementos não suscetíveis de incorporação nos termos da Norma de Contabilidade Pública — Pequenas Entidades; • Divulgação insuficiente de informação sobre os ativos fixos tangíveis no anexo às demonstrações financeiras, para assegurar a compreensão integral e apropriada da sua situação. 	<p>IGDN</p>

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
<p>Contratos de aquisição de serviços de assessoria técnica</p>	<p>Nas auditorias realizadas na área da aquisição de serviços de assessoria técnica, destacam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Oportunidade de melhoria no planeamento de compras, incluindo a aquisição de serviços de assessoria técnica; • Falta de evidência do parecer prévio positivo do JurisAPP sobre a contratação externa de serviços jurídicos; • Necessidade de implementação de medidas para evitar a distorção ou violação dos princípios do Código dos Contratos Públicos em procedimentos com convite a mais do que uma entidade para apresentação de proposta; • Objetos aquisitivos com uma definição deficiente das especificações técnicas e das características do objeto contratual pretendido; • Fundamentação inexistente do preço base e da escolha das entidades convidadas para apresentação de proposta; • Possibilidade de melhorias ao nível da comprovação das circunstâncias objetivas que fundamentam a invocação de critério material na escolha do procedimento; • Fracionamento da despesa em procedimentos com identidade objetiva, material e temporal entre si; • Concretização da execução material prévia à adjudicação e/ou celebração do contrato; • Falta de uniformização dos processos de despesa, no seu controlo e arquivo. 	<p>IGDN</p>
<p>Sistema de controlo interno</p>	<p>A ação conduzida com o objetivo de avaliar o sistema e procedimentos de controlo interno instituídos permitiu concluir o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inexistência de manuais de controlo interno, designadamente nas áreas de maior risco, não assegurando a prevenção e/ou a deteção atempada da ocorrência de erros e irregularidades; • Oportunidade de melhoria com a implementação de um modelo sistémico de avaliação e monitorização dos riscos de gestão na organização, estruturado e articulado nos seus diferentes níveis de responsabilidade; • Falhas no âmbito do sistema de controlo interno, em particular nas áreas financeira, de compras e contratação pública; • Necessidade de implementação da prática de assinatura de declarações de inexistência de conflitos de interesses; • Inexistência de uma unidade orgânica com competências de controlo interno ou de auditoria interna; • Ausência de um sistema de informação contabilístico integrado, que assegure a tempestiva disponibilização de informação de gestão; • Organização arquivística insuficiente para assegurar o repositório de informação sobre a atividade da entidade, não favorecendo a auditabilidade dos atos e das transações; • Fragilidades ao nível do controlo da assiduidade dos colaboradores, em resultado, designadamente, da ausência de um sistema automático ou mecanizado para a sua gestão e controlo; • Insuficiências ao nível dos procedimentos de controlo no abate de equipamentos; • Necessidade de promover o adequado acompanhamento e monitorização dos contratos celebrados, assegurando o rigor e a transparência da sua execução, nas suas componentes materiais e financeiras. 	<p>IGDN</p>

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Negócios Estrangeiros		
-	Procedimentos não formalizados.	IGDC
Administração Interna		
<p>PI 05/2023 > ANSR, PSP, GNR, SEF, ANEPC, SGMAI, SSPSP, SSGNR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Constatou-se que tem existido um esforço na adequação dos instrumentos de gestão às disposições legais acima referidas, persistindo no entanto algumas falhas, nomeadamente o facto de não haver responsável pelo cumprimento normativo em todas as entidades do Ministério da Administração Interna; • Nem todos os serviços têm Código de Conduta e em alguns, ainda que o tenham, constata-se que o mesmo não foi elaborado especificamente para as matérias constantes dos nºs 1 e 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro. 	IGAI
<p>PI 36/2023 > ANSR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O modelo partilhado, entre a Secretaria-Geral e a ANSR, de controlo e de processamento do trabalho suplementar, no período em análise, mostrou-se ser ineficiente e permitiu a realização de horas de trabalho suplementar ultrapassado o limite anual de 150 horas sem autorização prévia e sem conformação posterior; • Ocorreram falhas de controlo interno que contribuíram para a prestação de trabalho suplementar de forma irregular e o gozo de dias de férias em ano seguinte indevidamente; • O processamento contabilístico do trabalho suplementar foi regular quanto às rubricas contabilísticas para registo do trabalho suplementar ocorrido em dias de trabalho normal e do ocorrido em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados. No entanto, não é atendido o princípio do acréscimo ou da especialização do exercício, contrariando as normas contabilísticas, pelo que as demonstrações financeiras não proporcionam de forma fidedigna a informação financeira e não são úteis no processo de tomada de decisão, quando analisadas em matéria de custos com o pessoal. 	IGAI
<p>PI 50/2023 > GNR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Centro Clínico da GNR dispõe de três serviços clínicos que apresentam diferentes níveis de capacidade instalada e com comprovado potencial para serem assumidos como serviços partilhados a todas as entidades do universo do Ministério da Administração Interna (MAI): consulta do viajante; telemedicina; e medicina do trabalho. No entanto, para a prestação do serviço de medicina do trabalho, e apesar de se reconhecer um enorme potencial de serviço partilhado, o Centro Clínico da GNR não dispõe de capacidade instalada para que o mesmo possa, neste momento, ser disponibilizado às demais entidades do MAI. A satisfação das necessidades do Centro Clínico da GNR identificadas permitiria que a medicina do trabalho tivesse capacidade para ser um serviço partilhado e, por outro lado, aumentaria a capacidade dos serviços de consulta do viajante e de telemedicina; • A atual configuração orgânica e funcional analisada (Comando-Geral / Centro Clínico da GNR / Comando de Administração e Recursos Internos) não observa princípios fundamentais de segregação de funções; • As questões legais suscitadas neste relatório, e que desaconselham, por ora, que a medicina no trabalho seja um serviço partilhado no universo do MAI (pelo Centro Clínico da GNR), por dizerem respeito a fragilidades da garantia do direito ao sigilo médico e por ser um direito de todos os doentes/utentes em todas as especialidades, afetam necessariamente a eventual viabilidade da operacionalização imediata da partilha proposta do serviço de consulta do viajante e de telemedicina. 	IGAI

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
PI 34/2024 > PSP	<ul style="list-style-type: none"> • Timidos resultados das diversas medidas gestionárias dos bens apreendidos. Nesta perspetiva, justifica-se, por diversas vezes, que os objetos apreendidos sejam conservados até à decisão final dos processos, permanecendo por longos períodos guardados. Alguns, espalhados por todo o País, em locais diversos, tribunais, esquadras da PSP, postos da GNR, instalações da Polícia Judiciária, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, das Polícias Municipais; • De um total de 10 706 processos com bens apreendidos e à guarda da PSP, sinalizados 979 processos com bens/objetos/equipamentos associados e que se encontram apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens); • Do total de veículos apreendidos e à sua guarda, 194 encontram-se apreendidos com sentença transitada em julgado (sem que tivesse sido dado destino aos bens) e apenas 110 se encontram declarados perdidos a favor do Estado; • Dos 10 706 bens apreendidos e à guarda da PSP, apenas em 9535 situações foi possível identificar o tipo e a fase processual em que se encontram os processos; • Apenas em 10 361 dos processos (de um total de 10 706) foi possível identificar a data da apreensão dos bens; • Em 10 670 processos (de um total de 10 706) foi possível identificar o estado de conservação dos bens a si associados, apreendidos e à guarda da PSP, realçando-se que em apenas 509 desses processos os objetos a si associados se encontram em bom estado de conservação, bem como que, em 5445 processos, os objetos se encontram em mau estado de conservação; • Em 10 675 processos (de um total de 10 706) foi possível identificar o local onde se encontram guardados os objetos a si associados, realçando-se, no entanto, um significativo número de locais diferenciados onde são guardados os objetos/bens apreendidos. 	IGAI
Justiça		
Regime Geral de Prevenção da Corrupção	<p>Dando seguimento ao plano iniciado em 2023, efetuou-se uma avaliação do estado de implementação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) em entidades integradas na área governativa da Justiça.</p> <p>Da análise efetuada resultou demonstrado que, com exceção de alguns aspetos pontuais, as entidades visadas adotaram e implementaram o Programa de Cumprimento Normativo previsto no RGPC.</p> <p>A título de exemplo, verificou-se que todas as entidades têm Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e promovem a sua avaliação ainda que se tenha constatado a necessidade de revisão e atualização relativamente a alguns deles. Os modelos diferem ligeiramente entre si, mas a esquematização adotada é semelhante. As componentes mais sensíveis estão contempladas, como o relacionamento com o exterior, recursos humanos e financeiros, contratação pública e conflitos de interesse. Nem todos os PPRCIC adotam, como recomendado, uma sinalização cromática do grau de importância relativa dos riscos.</p>	IGSJ
Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	<p>Realizado o acompanhamento do processo de conceção, desenvolvimento e concretização dos projetos Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) por parte de um organismo do Ministério da Justiça.</p> <p>O PRR sob gestão desse organismo, enquanto BD, envolve os projetos C18.i01.06 e o C08.i02.03 — «Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo: Sistema Nacional de Cadastro Predial». O investimento</p>	IGSJ

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<p>C18.i01.06 tem por objetivos a criação da «Plataforma de Serviços Comuns da Justiça», dos «Arquivos Digitais na Justiça» e a «Modernização da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes». O investimento C08.i02.03 é mais abrangente nos seus propósitos, embora as intervenções previstas se agreguem, em múltiplas facetas, em torno da implementação e expansão do Sistema Nacional de Cadastro Predial Simplificado e do Balcão Único do Prédio.</p> <p>No âmbito do investimento C08.i02.03 foi celebrado um protocolo, em 3 de agosto de 2022, conferindo um montante global de 2 249 938,25 euros para a criação e dinamização do projeto-piloto do Centro de Competências Geoespacial. Os projetos de investimento sofreram várias alterações, traduzidas na celebração de sucessivos contratos de financiamento, implicando principalmente modificação dos objetivos, redefinição do montante do investimento, reprogramação do ciclo de execução financeira e reorganização e simplificação dos indicadores de desempenho vertidos nos marcos e metas.</p>	
Gestão da despesa e compromissos	<p>Executada a avaliação dos mecanismos associados à assunção de encargos por parte de um conjunto de entidades orçamentalmente dependentes do Ministério da Justiça.</p> <p>O sistema de controlo orçamental dessas entidades, assente numa aplicação específica para o efeito, apresenta-se equilibrado, assegurando, por um lado, o acompanhamento centralizado da despesa por parte do organismo responsável pela execução da despesa, e, por outro lado, a gestão local e descentralizada das entidades, necessária face à respetiva dispersão geográfica por todo o território nacional.</p> <p>Foram detetados riscos quanto à continuidade da aplicação informática, que é o vértice central dessa gestão.</p>	IGSJ
Gestão da receita	<p>Efetuada a avaliação dos mecanismos de controlo de liquidação e cobrança da receita de um organismo do Ministério da Justiça no exercício das suas competências:</p> <p>Foram efetuadas recomendações no sentido de se promover uma maior segregação de funções nos procedimentos de reconciliação contabilística e bancária, bem como no desenvolvimento do programa de faturação, para que a fatura passe a ser disponibilizada de forma imediata aos diversos requerentes interessados, mesmo quando estes a não solicitem diretamente, e independentemente de quem efetua o pagamento.</p>	IGSJ
Ações de acompanhamento	<p>Realizadas duas ações de acompanhamento (<i>follow-up</i>) para avaliar o grau de implementação das recomendações efetuadas nas ações de auditoria originais.</p>	IGSJ

4.3. FUNÇÕES SOCIAIS – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social		
Auditoria ao sistema e aos procedimentos de controlo interno das operações de execução do orçamento > Direção-	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de PPRCIC, de planos de atividades, quadro de avaliação e responsabilização e relatório de atividades em alguns dos anos do período auditado; 	IGMTSSS

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
<p>Geral do Emprego e das Relações de Trabalho</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Insuficiente controlo do imobilizado, da utilização das viaturas e insuficiência do planeamento e controlo associados à contratação pública; • Incumprimento do Código dos Contratos Públicos na celebração e execução de contratos públicos, destacando-se situações de incumprimento de contratação centralizada, de não submissão de contratos a pareceres prévios e a adoção indevida do procedimento de ajuste direto com recurso a critérios materiais, tendo-se verificado fragilidades dos serviços partilhados de contratação pública; • Insuficiências na gestão de recursos humanos: desconformidades na aplicação do SIADAP, acumulação de funções e pagamento de trabalho extraordinário e de ajudas de custo; • Insuficiências a nível do sistema de controlo interno e ausência de fundamentação para parte das despesas. 	
<p>Auditoria ao PROCOOP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A falta de uniformidade dos dados financeiros e a ausência de clareza da fundamentação dos cálculos subjacentes à hierarquização e priorização das candidaturas compromete os princípios da transparência e da previsibilidade do Programa; • Embora os dados disponibilizados indiquem uma execução de cerca de 76% em 2017 e acima dos 95% entre 2018 e 2019, estes números refletem incorretamente as anulações orçamentais efetuadas. Na realidade, a execução do Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP) foi de 1,6% em 2017, de 35,7% em 2018 e de 60,4% em 2019; • Não obstante a reduzida execução financeira, ocorreram reforços da dotação orçamental inicialmente definida (2 milhões de euros em 2017, 1,5 milhões de euros em 2018, e 4,1 milhões de euros em 2019); • Foram aprovadas candidaturas para as quais não havia dotação orçamental inicial disponível; • Verificou-se a dilação de até dois anos entre o aviso de abertura do concurso e a efetiva produção de efeitos; • Organização deficiente dos processos, que não contêm na íntegra os documentos legalmente previstos, e insuficiente salvaguarda dos processos desmaterializados; • A inexistência de um sistema de gestão documental implica a utilização de ficheiros Excel, prejudicando a celeridade e transparência dos procedimentos; • Nos 53 processos analisados, o prazo médio do procedimento foi de 303 dias úteis, substancialmente superior ao prazo de seis meses previsto no Regulamento do PROCOOP, sendo a fase entre a receção da candidatura e o despacho de decisão final a mais dilatada; • Foram identificadas situações de isenção ao Programa sem ter sido invocado nenhum dos requisitos previstos. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Auditoria ao acompanhamento efetuado pelos serviços do IEFEP, I.P. às entidades formadoras externas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nos cursos de aprendizagem analisados apenas uma das entidades cumpriu o limite mínimo de formandos; • Insuficiência do acompanhamento às entidades, única forma de comprovação do cumprimento das obrigações legais e normativas a que as entidades formadoras externas se encontram sujeitas; • Ausência de uniformidade de procedimentos entre as direções regionais quanto à verificação da conformidade dos apoios atribuídos aos formandos, o que não é verificado nas visitas de acompanhamento; 	<p>IGMTSSS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> • Insuficiências no âmbito dos processos técnico-pedagógicos dos cursos de aprendizagem; • Existência de pagamentos incorretos da bolsa de profissionalização, subsídio de transporte, despesas de transporte e subsídio de alimentação e inexistência da documentação de fundamentação da despesa com o acolhimento de dependentes apresentada por uma entidade formadora externa; • Irregularidades na credenciação das entidades enquadradoras da formação prática em contexto de trabalho; • Constrangimentos do Portal Vida Ativa, destacando-se a impossibilidade de diferenciação entre faltas justificadas e injustificadas, com consequências nos apoios sociais. 	
<p>Auditoria ao sistema de gestão, acompanhamento e controlo dos serviços de apoio domiciliário</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Em 2021, os acordos de cooperação celebrados para serviços de apoio domiciliário abrangiam 859 300 utentes, com comparticipação financeira da Segurança Social de 254 938 535,07 euros; • Os serviços que constam do sistema de informação não estão de acordo com a Portaria nº 38/2013, de 30 de janeiro, que estabelece as condições de instalação e funcionamento do serviço de apoio domiciliário; • Desde 2016 que o processo de revisão dos acordos de serviço de apoio domiciliário foi suspenso, por orientação do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, IP (ISS), alegadamente por estar em curso a análise do modelo de funcionamento e financiamento da resposta; • Insuficiência do acompanhamento técnico efetuado pelos centros distritais, salientando-se a não comunicação das desconformidades detetadas às entidades competentes; • Desconformidades no processamento das comparticipações financeiras da Segurança Social, que são pagas sem consideração dos serviços efetivamente prestados; • Desconformidades na aplicação de comparticipações familiares, incumprimento dos quadros de pessoal, deficiente organização dos processos individuais e ausência ou insuficiência do registo, nas instituições visitadas, dos serviços prestados aos utentes; • Desconformidades das condições de funcionamento e instalação dos estabelecimentos auditados, destacando-se a inexistência de licença de utilização e cinco situações de excesso de utentes face à capacidade estabelecida; • Reporte indevido de utentes, resultando num pagamento em excesso de 30 805,23 euros. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Auditoria ao sistema de gestão, acompanhamento e controlo dos Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão > Centro Distrital de Portalegre Centro Distrital de Lisboa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os acordos de cooperação não foram revistos com vista à sua adaptação à legislação em vigor, sendo que, apesar do tempo decorrido desde a entrada em vigor da Portaria nº 70/2021, de 26 de março, continuam por definir questões de adequação do funcionamento da resposta, nomeadamente ao nível da capacidade máxima prevista; • No triénio de 2020-2022 não foram efetuadas visitas de acompanhamento aos Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão analisados em Portalegre, e, em Lisboa, verificou-se a insuficiência das ações de acompanhamento técnico efetuadas pelo centro distrital, sem comunicação das irregularidades detetadas aos serviços competentes; • Desconformidades no processamento das comparticipações financeiras da Segurança Social; 	<p>IGMTSSS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> • Insuficiências nas condições de funcionamento e instalação dos estabelecimentos auditados, destacando-se a inexistência de medidas de autoproteção; • Irregularidades nos regulamentos internos, nos processos individuais, no cálculo de participações familiares e desadequação dos quadros de pessoal; • Identificação de duas situações de frequência de utentes extra capacidade. 	
<p>Auditoria aos apoios concedidos pela Segurança Social à NucliSol Jean Piaget</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A NucliSol celebrou com o ISS 28 acordos de cooperação e um de gestão, abrangendo 1230 utentes, com uma participação, entre 2019 e 2021, de 10 938 197,88 euros; • O atraso na análise, pelo ISS, das contas apresentadas pelas instituições impossibilita a deteção atempada de eventuais situações irregulares e o desenvolvimento das diligências necessárias à sua regularização • A NucliSol apresentava uma dívida de 837 mil euros aos trabalhadores, e de 11,5 milhões de euros à Segurança Social. Apesar de ter sido alvo de processos de execução fiscal, verificou-se a prescrição de 971 mil euros; • A instituição, assim que incorre em falta, solicita ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP o pagamento da dívida em prestações, ficando, para todos os efeitos, com a situação contributiva regularizada, não sendo assim sujeita a retenções; • Não revisão de três acordos (Centro de Atividades de Tempos Livres, EPE e Centro de Atividades Ocupacionais/Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão) para adaptação à Portaria nº 196-A/2015, de 1 de julho; • Dez anos após o início do processo de revisão do acordo de gestão, que visou a cedência de instalações da Escola de Ensino Especial, a NucliSol continua a auferir a participação para creche ao abrigo de um acordo de cooperação celebrado com o Instituto Jean Piaget; • Não existe uniformidade e insuficiência do acompanhamento técnico efetuado pelos centros distritais de Bragança, Leiria, Viseu e Vila Real; • Irregularidades no processamento das participações financeiras do acordo de cooperação de educação pré-escolar (centro distrital de Leiria), no total de 3232,57 euros; • A estrutura Residência para Pessoas idosas não detinha a documentação necessária ao seu funcionamento; • Desconformidades na aplicação das participações familiares e incumprimento dos quadros de pessoal nas respostas de Centro de Atividades Ocupacionais/Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, Centro de Atividades de Tempos Livres, EPE e Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas; • As participações da Segurança Social no âmbito da medida da gratuitidade das creches estavam a ser processadas com mais de três meses de atraso, com impacto negativo na situação económico-financeira da instituição. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Auditoria ao processo de atribuição de subsídios eventuais pelos serviços do Instituto da Segurança Social, IP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • No triénio de 2015/2017, a despesa realizada com subsídios de carácter eventual ascendeu a 53,9 milhões de euros; • Não existe quadro legal que regule a atribuição dos subsídios em apreço, que se baseia em procedimentos definidos pelo Instituto da Segurança Social, IP (ISS); • Os subsídios destinam-se a indivíduos/famílias em situação de pobreza/exclusão social, mas os apoios no âmbito do sistema de atribuição de 	<p>IGMTSSS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>produtos de apoio, para integração em estruturas residenciais para pessoas idosas lucrativas, apoio a situações de toxicodependência e alcoolismo, de VIH/Sida e a requerentes/beneficiários de proteção internacional também são incluídos na mesma rubrica orçamental;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Constrangimentos na atribuição dos apoios económicos por deficiência da aplicação informática dos dados; • Possibilidade de duplo benefício para o utente no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio, não se encontrando instituídos procedimentos que permitam ao ISS verificar se o beneficiário dispõe de seguro de saúde que cubra, ainda que parcialmente, as despesas em apreço; • Não existe uniformidade entre os centros distritais de Lisboa, Porto e Setúbal no cálculo da comparticipação a atribuir para integração em estrutura residencial para pessoas idosas lucrativas e de atribuição de apoios para tratamento de toxicodependência/alcoolismo; • A atribuição dos apoios a requerentes de asilo e o procedimento e prazos de manutenção dos apoios a refugiados não cumprem a Lei nº 27/2008, de 30 de junho; • Foram atribuídos apoios financeiros no total de 1457,87 euros sem observância dos normativos em vigor. 	
<p>Auditoria ao sistema de gestão, acompanhamento e controlo dos centros de dia no distrito de Aveiro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não existe legislação específica para centros de dia, apenas um Guião Técnico de 1996, desatualizado face às alterações ocorridas no modelo de cooperação entre o ISS e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS), exigências em matéria de instalações e funcionamento, aos serviços prestados e ao quadro de pessoal; • À data da auditoria aos serviços do centro distrital de Aveiro, ainda não tinham sido revistos seis dos oito acordos analisados, para adequação à Portaria nº 196-A/2015, de 1 de julho; • Existência de divergências entre a informação prestada à Segurança Social e as frequências nas respostas analisadas, num total de 7058,08 euros indevidamente pagos; • Insuficiência do acompanhamento técnico efetuado; • Irregularidades nos regulamentos internos, no cálculo das comparticipações familiares, nos processos individuais, nos quadros de pessoal e nas condições de instalação e funcionamento dos equipamentos sociais, destacando-se a inexistência de licença de utilização e declaração de condições de segurança; • Sobrelotação em duas respostas sociais. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Auditoria à gestão e atribuição da prestação social para a inclusão</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O ISS não reavalia anualmente a prestação social para a inclusão (PSPI), prevista no Decreto-Lei nº 126-A/2017, de 6 de outubro, não se encontrando a aplicação informática parametrizada para o efeito, e não procedeu à reavaliação oficiosa dos rendimentos dos titulares da prestação, após três anos a contar da data da conversão da pensão social de invalidez; • Não estão definidos procedimentos, ou mecanismos aplicacionais, que identifiquem situações de acumulação de PSPI com pensão de invalidez do sistema previdencial de Segurança Social, quando o primeiro processamento da pensão de invalidez ocorra durante a vigência da PSPI, tendo-se apurado 31 situações de acumulação indevida destas prestações (375 mil euros indevidamente pagos) e 32 processos em que não foi dado cumprimento ao nº 4 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 126-A/2017, de 6 de outubro, durante a sua vigência, que previa a dedução à componente base da PSPI do montante 	<p>IGMTSSS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>do complemento social da pensão de invalidez (19,6 mil euros indevidamente pagos);</p> <ul style="list-style-type: none"> • A verificação de que o titular da prestação não está institucionalizado em equipamento financiado pelo Estado ou em família de acolhimento apresenta insuficiências, salientando-se que o elenco de respostas sociais definido pelo ISS, para cruzamento, pela aplicação, quando o requerimento é submetido informaticamente, não inclui todas as respostas de natureza residencial com caráter duradouro, não existindo procedimentos, aplicativos ou pelos serviços gestores da prestação, de verificação se os beneficiários se encontram institucionalizados em família de acolhimento financiada pelo ISS; • Os mecanismos de cessação e suspensão das prestações por morte dos beneficiários ou dos recebedores apresentam falhas, com reflexos na demora na cessação das prestações após o falecimento dos beneficiários e no aumento dos pagamentos indevidos; a prestação não está a ser cessada nas situações de alteração da morada do titular da prestação para fora do território nacional; foram identificadas falhas quer na reavaliação automática da prestação por atualização dos valores de referência quer no recálculo manual da prestação devido à alteração de rendimentos do beneficiário; • A aplicação GADI apresenta insuficiências enquanto ferramenta de apoio aos serviços gestores da prestação, que espelha os atos e formalidades integrantes do processo de atribuição e gestão da PSPI. 	
<p>Auditoria ao subsídio por assistência de terceira pessoa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não se encontram instituídos mecanismos de controlo e/ou verificação da efetiva prestação da assistência aos titulares do subsídio por assistência de terceira pessoa (SATP) nem se encontram criadas rotinas automáticas de suspensão/cessação do pagamento da prestação se essa assistência deixar de ser prestada; • Não existem procedimentos automáticos que originem a cessação do SATP quando os titulares beneficiem de assistência permanente, prestada por estabelecimento de saúde ou de apoio social financiado pelo ISS, ou a acumular este subsídio com o complemento por dependência, tendo sido apuradas 33 situações em que foi indevidamente abonado SATP ou complemento por dependência, tendo a cessação dessas prestações originado um montante de 88 mil euros indevidamente pagos e uma poupança anual estimada de 36 mil euros; • O mecanismo de cessação da prestação por morte do titular apresenta falhas, tendo-se apurado 11 situações que originaram um valor indevidamente pago de 9 mil euros; • No âmbito do regime não contributivo, a legislação em vigor não é clara e não foram emitidas orientações internas sobre a matéria, não se encontrando os centros distritais auditados a adotar procedimentos uniformes. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Auditoria à prescrição da dívida de contribuições e quotizações (ISS e IGSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • No período de 2017 a 2021, foram instaurados processos de execução fiscal no montante de 3,7 milhões de euros, dos quais 160 260 euros foram considerados prescritos na data de instauração do processo; • O ISS não promove a notificação da dívida na conta-corrente dos contribuintes, com prejuízo na recuperação dos valores, na anulação de situações de inexistência de dívida e no prazo prescricional; • Insuficiência dos sistemas de informação existentes, salientando-se que as aplicações em uso não permitem o registo de todos os acontecimentos relevantes pelos organismos responsáveis; apresentam incorreções e falhas na criação de débitos e participação de dívida, que interferem no prazo prescricional; não ficam registados na conta corrente dos contribuintes os 	<p>IGMTSSS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>pagamentos efetuados em cobrança coerciva; apenas com a participação do débito já prescrito, no momento da instauração do processo de execução fiscal, passa a existir, em sistema, informação de que o débito foi considerado prescrito; e não é possível a citação de contribuintes com residência no estrangeiro;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ao nível da cobrança coerciva, não se procede a uma segunda tentativa de citação quando a inicial não foi conseguida, conforme exigido por lei e produzindo efeitos interruptivos, nem face à ausência de citação automática dos contribuintes com residência no estrangeiro, são efetuadas citações manualmente; • Não se encontrava implementado no ISS e no IGFSS um sistema de notificações eletrónicas, que otimizaria a gestão da dívida contributiva. 	
<p>Auditoria à gestão e funcionamento de associações mutualistas</p>	<p>No âmbito das duas ações realizadas apurou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Associação de Socorros Mútuos da Póvoa de Varzim evidenciou um desequilíbrio financeiro estrutural, com resultados líquidos negativos em 2019 e 2020, e positivos em 2021, decorrente do produto de alienação de todo o seu património imobiliário; • Na Glória Portuguesa — Associação de Socorros Mútuos, com mais de 20 mil associados, apurou-se a inexistência de um estudo de viabilidade económico-financeira e atuarial, a inexistência de reservas matemáticas, de balanço técnico e de listagem do património afeto aos fundos permanentes e aos fundos próprios; • Desconformidades no registo, junto da Direção-Geral da Segurança Social (DGSS), das alterações aos Estatutos e ao Regulamento de Benefícios, comprometendo a eficácia jurídica das alterações efetuadas; • Funcionamento irregular dos órgãos associativos (quanto à periodicidade de reunião, à elaboração de documentos de gestão e contas e à forma das decisões); • Na Glória Portuguesa — Associação de Socorros Mútuos verificou-se a irregular constituição do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, por inelegibilidade, falta de idoneidade e incompatibilidades de alguns dos seus titulares, determinando a revogação de mandatos e a respetiva cessação de funções; • Na Glória Portuguesa — Associação de Socorros Mútuos apurou-se a criação e funcionamento de uma Comissão Administrativa, sem sustentação legal no atual Código das Associações Mutualistas e nos seus Estatutos; • Dificuldades, por inexistência de mecanismos internos, na recuperação de dívida acumulada resultante de quotas de associados com pagamento em atraso; • Incumprimento de obrigações junto da DGSS, designadamente o não envio do balanço técnico das modalidades de benefícios, da listagem do património afeto a fundos permanentes e aos fundos próprios de cada modalidade de benefícios; • A maioria dos associados da Associação de Socorros Mútuos da Póvoa de Varzim evidencia entre si relações familiares e profissionais com outras mutualidades e são associados de mais do que uma associação mutualista. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Auditoria à Medida de Qualificação e Formação de Pessoas com Deficiência e Incapacidade — Ações em Cooperação, do Instituto</p>	<p>No âmbito da ação de auditoria realizada apurou-se que o Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP) efetuou, no quadriénio de 2017-2020, pagamentos no valor total de 36,9 milhões de euros, abrangendo 8202 formandos.</p> <p>Apurou-se ainda o seguinte:</p>	<p>IGMTSSS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
do Emprego e da Formação Profissional, I.P.	<ul style="list-style-type: none"> O IEFP não dispunha de indicadores de gestão que permitissem avaliar os resultados da frequência das ações de formação realizadas, bem como o impacto da medida na empregabilidade dos formandos; Não se encontrava definido na lei ou em normativos internos a regularidade para a realização de ações de acompanhamento e controlo aos apoios financeiros ou técnicos concedidos. 	
Auditoria ao Sistema e aos Procedimentos de Controlo Interno das Operações de Execução do Orçamento — Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação	<p>No âmbito da ação realizada apurou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> Funcionamento irregular dos órgãos sociais no que respeita à sua constituição, nomeadamente na recondução dos elementos do Conselho de Administração, do Conselho Técnico-Pedagógico e da Comissão de Fiscalização; O financiamento pelo IEFP das despesas de funcionamento do Centro de Formação Profissional da Indústria Eletrónica, Energia, Telecomunicações e Tecnologias da Informação (CINEL) foi superior aos 95% estabelecidos na Portaria nº 488/87, de 8 de junho, e os orçamentos de tesouraria não refletem as suas reais necessidades, resultando na acumulação de excedentes; Incumprimento de normas do Código dos Contratos Públicos no que se refere à publicitação de contratos no Portal BASE, ao cumprimento dos requisitos para adiantamentos de preços e à utilização indevida do recurso à contratação excluída; Inexistência de avaliação de desempenho dos trabalhadores no triénio de 2015-2017 e insuficiências ao nível da elaboração dos instrumentos reguladores da relação jurídica de emprego; Insuficiências no pagamento do suplemento de isenção de horário de trabalho e de ajudas de custos ao nível da documentação instrutória do direito e dos valores adquiridos/auferidos no seu âmbito; Utilização do fundo de maneiço independentemente da demonstração do caráter de urgência das aquisições; Desatualização do inventário e insuficiências na identificação e localização dos bens imobilizados. 	IGMTSSS
Auditoria ao sistema e aos procedimentos de controlo interno das operações de execução do orçamento (área da contratação pública) — Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.	<p>No âmbito da ação de auditoria realizada apurou-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> Incumprimento das normas para a assunção dos encargos plurianuais; Celebração de contratos públicos em circunstâncias de urgência advenientes da inexistência de um planeamento das aquisições; Apenas 6,9% dos ajustes diretos auditados foram tramitados em plataforma eletrónica, sendo que os restantes foram executados com recurso ao correio eletrónico, meio insuficiente para garantir a proteção da integridade da documentação e informação procedimental; A inobservância da regular tramitação procedimental consignada no Código dos Contratos Públicos, verificando-se decisões de contratar e de autorização da despesa, de escolha do procedimento e de decisão de adjudicação em simultâneo, num único momento e num só ato decisório, utilizando-se, em consequência, indevidamente a figura da ratificação, com o objetivo de sanar a ausência dos adequados procedimentos; A adoção indevida de ajuste direto por critério material, dado que a fundamentação invocada não preenche os pressupostos para a admissibilidade da exceção; Incumprimento na obrigação de publicitação de contratos no Portal BASE; 	IGMTSSS

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> Inexistência de peças procedimentais, pela não aprovação do convite e do caderno de encargos pelo órgão competente para a decisão de contratar; Celebração de contratos escritos com data de outorga próxima àquela em que foi proferido o ato de adjudicação, bem como celebração de contratos em que a habilitação do adjudicatário ocorreu em momento posterior à outorga, ou em que esta ocorreu sem que a habilitação estivesse terminada; Desconformidades no recurso à eficácia retroativa nos contratos por inexistência de demonstração das exigências de direito público que justificassem a excecionalidade do meio; Existência de serviços a mais, sem que estivessem reunidos os pressupostos da sua admissibilidade, e prorrogação indevida de contrato. 	
<p>Auditoria ao Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. no âmbito da contratação de espaços para formação</p>	<p>A despesa com a contratação de espaços para formação ascendeu, no triénio de 2016-2018, a 11,4 milhões de euros, correspondendo a 2922 procedimentos de contratação pública, e representou entre 5,3% e 2,3% da despesa executada pelo IEFP na rubrica de «Aquisição de bens e serviços», tendo sido apurado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> Desconformidades relativas aos atos e obrigações prévias à contratação, salientando-se a insuficiente fundamentação da natureza do contrato, insuficiente controlo dos valores acumulados, inexistência de fundamentação do valor do contrato e do preço base e lacunas evidenciadas nos cadernos de encargos relativas às características das salas de formação; Contratação com recurso indevido ao regime da contratação excluída; Existência de procedimentos aquisitivos desencadeados após o início da execução da prestação correspondente; Insuficiências nas notificações efetuadas; Existência de modificações objetivas com incumprimento dos limites legais nos preços contratuais adicionais; Desconformidades no recurso à eficácia retroativa nos contratos; Incumprimento na obrigação de publicitação de contratos no Portal BASE; Desconformidades no registo das operações de cabimento e compromisso, que ocorreram após o início da produção de efeitos do contrato e em momento anterior à adjudicação, respetivamente; Pagamentos com prazos superiores a 120 dias; Insuficiências ao nível do sistema de controlo interno implementado, no que se refere à atualidade e divulgação das orientações internas e à inexistência de planos anuais de compras e de um sistema integrado de avaliação de fornecedores. 	<p>IGMTSSS</p>
<p>Auditoria à formação e execução dos contratos públicos – Fundação INATEL</p>	<p>Da auditora a 202 procedimentos de contratação, realizados entre 2016 e 2022, num valor total de adjudicações de 5,1 milhões de euros, apurou-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> A Fundação INATEL não dispõe de um plano anual de compras nem de um sistema integrado de fornecedores que suporte a decisão de escolha de entidades a convidar; Inexistência de segregação de competências entre as unidades requisitantes e as unidades contratantes; Apenas 17% dos processos foram tramitados em plataforma eletrónica, sendo que os restantes foram executados com recurso ao correio eletrónico, meio insuficiente para garantir a proteção da integridade da documentação e da informação procedimental; Incumprimento do previsto nas Leis do Orçamento do Estado de 2018 a 2021, face à inexistência de autorização prévia da tutela para a realização de 	<p>IGMTSSS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>contratos com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em ano anterior, e não verificação da impossibilidade de satisfação da necessidade por recursos próprios junto de serviços e organismos do ministério de tutela;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratações sem precedência de procedimento pré-contratual previsto no Código dos Contratos Públicos; • Inadequada qualificação da natureza das prestações típicas a contratar, qualificando-se como prestações de serviço empreitadas de obras públicas; • Falta de fundamentação da duração excecional, superior a três anos, do contrato de <i>renting</i> de viaturas; • Falta de designação de gestores de contrato; • Não subscrição de declaração de inexistência de conflitos de interesses por todos os elementos de júris de procedimentos e gestores de contratos designados; • Irregularidades no controlo das entidades a convidar no que se refere ao valor acumulado já adjudicado e aos impedimentos do nº 6 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; • Fracionamento do valor do contrato e de prestações do mesmos tipo, que se evidenciaram suscetíveis de integrar um único contrato; • Adoção indevida de ajuste direto por critério material, dado que a fundamentação invocada não preenche os pressupostos para a admissibilidade da excecionalidade; • Irregularidades na habilitação dos adjudicatários, evidenciando-se a inexistência de documentos de habilitação e a sua entrega extemporânea; • Depósito não admissível em conta bancária da Fundação INATEL de valores referentes a caucões prestadas para garantia de execução de contratos celebrados, por não constituir uma das modalidades de caução previstas no Código dos Contratos Públicos; • Desconformidades no recurso à eficácia retroativa nos contratos, por inexistência de demonstração das exigências de direito público que justificassem a excecionalidade do meio e incumprimentos dos requisitos à sua verificação; • Incumprimento do regime legal de adiantamento de preço por conta das prestações, quer quanto ao valor quer quanto à inexistência da respetiva caução; • Existência de modificações objetivas com incumprimento dos limites legais nos preços contratuais adicionais e requisitos à sua verificação; • Incumprimento na obrigação de publicitação de contratos no Portal BASE; • Emissão de todas as notas de encomenda após a receção da fatura. 	
<p>Controlo dos apoios sociais às comunidades portuguesas</p>	<p>Nesta vertente, foi realizada uma ação de auditoria à despesa dos apoios sociais a carenciados das comunidades portuguesas, que permitiu identificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desconformidades ao nível da residência e naturalidade dos beneficiários; • Pagamento indevido de apoios, em incumprimento do critério de cessação, sem que tenha sido efetuada a respetiva reposição; • Realização de procedimentos manuais de controlo e ausência de apuramento dos motivos do não levantamento de cartas-cheque; • Incumprimento da periodicidade estabelecida para a elaboração dos relatórios de execução. 	<p>IGFSS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
Controlo dos acordos de cooperação celebrados com a Segurança Social	Da auditoria de seguimento aos protocolos de cooperação salienta-se que, de um total de seis recomendações, três foram totalmente acolhidas, duas encontram-se acolhidas parcialmente e uma não foi acolhida. O exame das medidas adotadas, evidenciou que o ISS desenvolveu ações para colmatar a maioria das insuficiências identificadas.	IGFSS
Educação		
-	<p>As auditorias realizadas permitiram destacar os seguintes aspetos objeto de atenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pertinência de, para os Membros dos Conselhos Administrativos das Escolas, ações de formação relativas ao exercício das competências em matérias da gestão administrativa e financeiras; • Aplicar o CCP – apresenta, em regra, deficiências na seleção do procedimento a adotar para contratar, de onde se destaca o recurso extensivo ao ajuste direto simplificado por parte das Escolas/Agrupamentos de Escolas do ensino não superior; • Necessidade de incrementar a colaboração entre os órgãos municipais e as direções dos AE/EnA, tendo em vista a melhoria do funcionamento dos diversos serviços, atentas as competências de cada uma das entidades. 	IGEC
Saúde		
Auditoria à gestão da mudança para a transformação digital no Serviço Nacional de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Conclui-se pela existência de uma preocupação em centralizar o cidadão nos meios e tecnologias digitais utilizadas na comunicação, mesmo quando algumas das ações relativas ao relacionamento com os utentes não dependa diretamente da entidade ou, aparentemente, não exista uma estratégia de comunicação devidamente atualizada pelo conselho de administração que preveja, entre outros, a implementação de estratégias de comunicação adaptadas à condição socioeconómica da população da área de influencia direta da entidade; • A adoção, nos processos de trabalho, das novas tecnologias digitais suscita preocupações relacionadas com a segurança e privacidade do fluxo das informações sensíveis (dados de saúde), pelo que se torna essencial robustecer os seus mecanismos em matéria do Regime Geral sobre a Proteção de Dados; • Ao nível da prestação de cuidados, a digitalização contribui para melhorar a integração de cuidados, ainda que essa integração seja afetada por constrangimentos relacionados com a falta de interoperabilidade entre os sistemas de informação utilizados pelas entidades e geridos centralmente pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.; • Desalinhamento na informação entre as atividades previstas e as realizadas; • Relativamente à capacitação dos trabalhadores, os instrumentos de gestão disponibilizados, mormente o relatório anual da formação, não permitem concluir pela existência de cursos de formação no âmbito da digitalização na área da saúde nem relacionados com as preocupações que emergem dessa atividade, como seja a segurança da informação e proteção de dados. Finalmente, os mecanismos de controlo e gestão de riscos na transição digital atuais contêm algumas fragilidades, que importa serem suprimidas. 	IGAS
Auditoria às demonstrações financeiras dos estabelecimentos de	<ul style="list-style-type: none"> • A execução da auditoria evidenciou que, no âmbito das competências atribuídas ao órgão de gestão, este adotou medidas e procedimentos de controlo interno que permitem a elaboração das demonstrações financeiras e a prestação de contas de acordo com os normativos legais em vigor; 	IGAS

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
saúde do Serviço Nacional de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> A entidade elabora as suas demonstrações financeiras de acordo com a estrutura concetual prevista no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, não estando contudo a elaborar todos os componentes das demonstrações orçamentais; Os reportes obrigatórios às entidades competentes estão a ser assegurados pelos serviços financeiros; Desde 2022, a entidade não dispõe de conselho fiscal. A ausência deste órgão de fiscalização pode comprometer a eficiência e a efetividade da gestão, resultando em desperdício de recursos e prejuízos para a entidade; A entidade possui sistemas de informação e procedimentos instituídos, apropriados para a elaboração dos documentos contabilísticos. Contudo, deve ser melhorada a interoperabilidade entre algumas das aplicações informáticas utilizadas; O registo das operações contabilísticas, de um modo geral, é efetuado em tempo oportuno, pelo valor correto e nas contas apropriadas, em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.; Relativamente aos procedimentos e regras para a realização da despesa, está a ser assegurado o princípio da segregação de funções nas tarefas distribuídas aos trabalhadores e estão definidos os níveis de autoridade e responsabilidade dos intervenientes no processo. Ainda neste âmbito, o processamento dos documentos de suporte da despesa segue, de uma forma geral, o ciclo da despesa prevista nos normativos legais, tendo-se apurado, no entanto, algumas situações de inconformidade, que, não sendo consideradas materialmente relevantes, devem ser objeto de avaliação e análise pelos responsáveis da entidade. 	
Auditoria ao cumprimento de objetivos de políticas, programas, projetos, medidas e iniciativas	<ul style="list-style-type: none"> A definição do programa de tratamento de pessoas com esclerose múltipla não foi precedida de uma análise custo-efetividade; Verifica-se uma adesão gradual ao programa, passando de oito entidades em 2013 para 24 entidades em 2023. A par do aumento da contratualização no período, verifica-se também o aumento da quantidade de doentes tratados, que, no espaço de 11 anos, aumentou 143%; Num total de 39 entidades que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS), oito contratualizaram o Programa em todos os anos da sua vigência e 15 nunca contratualizaram esta linha de financiamento, incluindo-se aqui todas as unidades locais de saúde das regiões do Alentejo e do Algarve; De forma positiva, foram enunciados pelas entidades o acesso facilitado aos tratamentos pelos doentes, a redução na progressão da doença e a maior eficiência do sistema de saúde; De forma negativa, foram enunciados pelas mesmas o desajuste do programa pelo facto de não contemplar a inovação do tratamento destes doentes, quer no que respeita à introdução de novas moléculas quer no que respeita à introdução de genéricos, não assegurar uma estrutura hierárquica de decisão interna e ainda não existir qualquer indicador de qualidade de vida associado ao pagamento; Destaca-se a inexistência de dados relativos ao total de doentes diagnosticados com esclerose múltipla a nível nacional, o que impossibilita estabelecer a relação entre o universo de doentes com esta patologia e o número de doentes em tratamento ao abrigo do programa; A definição do programa de telemonitorização do <i>status</i> pós-programa de telemonitorização dos doentes com <i>status</i> pós-enfarte agudo do miocárdio não foi precedida de uma análise custo-efetividade; 	IGAS

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> • Verifica-se uma pequena alteração no número de entidades que contratualizaram esta linha de financiamento, nos anos auditados, tendo passado de duas entidades em 2016 para quatro em 2023; • Num total de 39 entidades que integram o SNS, nenhuma contratualizou o programa em todos os anos da sua vigência e 31 nunca contratualizaram esta linha de financiamento; • Destaca-se ainda a inexistência de qualquer contributo, na fase prévia da entrada em vigor do estudo, nem durante a execução do mesmo, por parte da Direção-Geral da Saúde, a qual desconhece o número de doentes com enfarte agudo do miocárdio. 	
<p>Auditoria ao sistema de controlo interno e de comunicação de irregularidades dos estabelecimentos de saúde do Serviço Nacional de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O conjunto de estratégias, políticas, processos, regras e procedimentos estabelecidos do sistema de controlo interno favorece um desempenho eficiente da atividade e contribuiu para uma utilização eficaz dos ativos e recursos da entidade; • A entidade não dispõe de auditor interno nem de técnicos auditores para avaliar os processos de controlo interno e de gestão de riscos, estando em curso um procedimento concursal para o recrutamento do auditor interno; • Os serviços de auditoria interna não avaliaram processos de controlo interno e de gestão de riscos, nomeadamente no domínio informático, recursos humanos e área financeira; • O serviço de auditoria interna não evidenciou a monitorização da efetiva implementação das recomendações decorrentes das auditorias internas realizadas, • O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) não está atualizado de acordo com o artigo 6º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção. Uma das entidades não elaborou o PPRCIC para cumprimento do determinado no artigo 5º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro; • Os relatórios de execução do PPRCIC não são elaborados com a devida periodicidade; • A entidade não implementou o regulamento de comunicação de irregularidades nem dispõe de um canal de denúncia interna de acordo com os pressupostos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e do Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro; • A entidade implementou um regulamento de comunicação de irregularidades que cumpre o estipulado no nº 4, do artigo 87º, do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto, mas não dispõe de um canal de denúncia interna de acordo com os pressupostos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção e com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações; • O código de conduta não contempla o determinado no artigo 7º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, tendo-se também verificado a existência de códigos de conduta que não refletem a atual realidade organizacional da entidade; • A concentração da operacionalização do canal de denúncias num único elemento fragiliza o sistema, especialmente em situações de ausência prolongada do auditor interno ou quando a denúncia o envolva diretamente; • O trabalhador responsável pelo tratamento das exposições do sistema de controlo interno também recebe as denúncias, contrariando o estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto; • A designação da auditora interna como responsável pelo cumprimento normativo contraria o estipulado no nº 2 do artigo 5º do Regime Geral da 	<p>IGAS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>Prevenção da Corrupção e na Orientação nº 1/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção, que exigem que o responsável pelo cumprimento normativo seja um dirigente superior ou equiparado;</p> <ul style="list-style-type: none"> O serviço de auditoria interna não integra técnicos auditores, o que representa uma insuficiência de recursos humanos habilitados para o exercício das competências cometidas àquele serviço; A nomeação do auditor interno ocorreu sem precedência de concurso. O conselho de administração não cumpriu o dever de comunicação da identidade do início de funções do auditor interno nomeado junto das entidades competentes; Não foi evidenciada a verificação da inexistência de incompatibilidades e impedimentos dos trabalhadores do serviço de auditoria interna quando do seu recrutamento. Não ficou evidenciada a verificação da inexistência de incompatibilidades e impedimentos prevista no nº 7 do artigo 86º do Decreto-Lei nº 52/2022, de 4 de agosto; O serviço de auditoria interna deparou-se com situações condicionantes à sua atividade, designadamente quanto ao acesso a informação solicitada aos serviços auditados. 	
<p>Auditoria à valorização das pessoas</p>	<ul style="list-style-type: none"> As unidades locais de saúde auditadas procedem ao planeamento e orçamentação das necessidades anuais de recrutamento e desenvolvem os procedimentos necessários para procurar assegurar os meios humanos essenciais à prestação de cuidados, de acordo com as disposições do regime jurídico aplicável, podendo beneficiar em aprofundar os procedimentos e normas internas nesta área para normalizar a sua atuação de acordo com as melhores práticas e dinamizar a melhoria contínua dos procedimentos; Os procedimentos de recrutamento, em algumas das entidades auditadas, não incluem referências expressas à existência de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, previstas na Lei nº 4/2019, de 10 de janeiro. Verificou-se ainda que algumas das entidades não procedem à monitorização da quota de emprego para pessoas com deficiência prevista na referida lei, apresentando-se em incumprimento da quota mínima de 2%; Nas auditorias, verificou-se que apenas algumas entidades suportam o processo de acolhimento e integração de novos trabalhadores em manuais ou procedimentos internos, sejam eles transversais ou dirigidos a profissões ou serviços específicos; A maioria das entidades não tem um procedimento para desenvolvimento da avaliação do período experimental formalmente constituído, ou não o realizam, carecendo da sua formalização para a normalização das atividades executadas neste âmbito, garantindo a sua execução plena para todos os trabalhadores; O grau de execução dos processos de avaliação de desempenho é variável de entidade para entidade, carecendo por vezes de procedimentos formalizados ou referentes à aplicação do sistema de avaliação do desempenho e do tratamento de reclamações neste âmbito; A maioria das entidades possui procedimentos de controlo sistemático formalizados no que respeita à atribuição, manutenção e pagamento de remunerações e suplementos remuneratórios; Em algumas entidades, a atividade formativa foi suportada por planos de formação, pese embora nem sempre elaborados através do levantamento de necessidades formativas efetuado junto de todos os trabalhadores. Algumas entidades, mantendo a formação aos trabalhadores, aguardavam a plena 	<p>IGAS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>integração dos cuidados de saúde primários pela reorganização em unidades locais de saúde para retomar a elaboração destes planos.</p> <ul style="list-style-type: none"> Na maioria das entidades auditadas não existe prática de elaboração do relatório anual da atividade formativa, nem é feita a avaliação do impacto da formação, o que permitiria beneficiar de um processo completo de gestão formativa capaz de garantir a efetividade e periodicidade do ciclo de formação; Todas as entidades auditadas possuem códigos de conduta, ética, de prevenção e combate ao assédio e violência no trabalho, pese embora, por vezes, se verifique ausência de formação contínua dos trabalhadores nestas áreas; As entidades auditadas possuem e divulgam planos e relatórios no âmbito da igualdade de género e não discriminação, e relatórios sobre as remunerações de homens e mulheres, previsto no âmbito do nº 2 da Resolução do Conselho de Ministros nº 18/2014, de 7 de março; Nas auditorias, não foram identificados constrangimentos ou limitações quanto ao exercício da atividade sindical; As entidades auditadas procuram utilizar os recursos digitais à sua disposição para atingir os objetivos a que se propõem e que lhe estão legalmente consignados, pese embora a obsolescência tecnológica de alguns dos meios disponíveis; Maioritariamente, foram identificados mecanismos de comunicação com os trabalhadores e estratégias de comunicação interna. No entanto, não foram recolhidas evidências do envolvimento dos trabalhadores nos processos de mudança e participação na formulação de estratégias e planos de ação. 	
<p>Inspecções ao Programa de Cumprimento Normativo</p>	<ul style="list-style-type: none"> Identificadas algumas áreas de melhoria relacionadas com: a designação do responsável pelo cumprimento normativo; a definição e graduação de novos riscos no âmbito da prevenção da fraude e do desperdício no Serviço Nacional de Saúde; a densificação no código de conduta das normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e das correspondentes sanções penais e disciplinares, bem como com o canal de denúncias para efeitos da receção, seguimento e tratamento das denúncias que recaiam sobre as matérias previstas no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro. 	<p>IGAS</p>
<p>Auditoria à legalidade, regularidade, correção económica e financeira das operações inerentes ao desenvolvimento da atividade do Instituto Nacional de Emergência Médica</p>	<ul style="list-style-type: none"> Os Centros de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) registaram um crescimento significativo no número de chamadas entre 2021 e 2022, passando de 1 371 675 para 1 527 380 (variação de 11%); em 2023, houve uma pequena redução, com 1 514 529 chamadas atendidas; no primeiro semestre de 2024, foram atendidas 738 633 chamadas, o que, mantendo-se o ritmo, pode indicar uma tendência de estabilização ou uma pequena diminuição no número total de chamadas para o ano; Em 2021 verificou-se uma taxa de 1,2% de chamadas abandonadas, em 2022 de 4,1%, em 2023 de 4,5%, e, no primeiro semestre de 2024, de 8%. Para além do número de chamadas abandonadas ter aumentado entre 2021 e o final do primeiro semestre de 2024, conclui-se que houve um decréscimo acentuado da percentagem de chamadas de retorno <i>callback</i> por operador, sendo em 2021 de 82%, em 2022 de 55%, em 2023 de 62%, e, no primeiro semestre de 2024, de 40%; O número de operadores destacados, principalmente para o período da manhã (entre as 08h00 as 16h00) é insuficiente, uma vez que é este turno que apresenta a maior taxa de chamadas abandonadas, com uma variação entre 47% e 57% do total de chamadas abandonadas no período; Houve um aumento gradual no tempo médio de espera para atendimento das chamadas ao longo dos últimos anos, com exceção de uma breve redução no 	<p>IGAS</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>primeiro semestre de 2023, passando o tempo de atendimento de 11 segundos, no primeiro semestre de 2021, para 59 segundos, no primeiro semestre de 2024;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entre os 40 meses analisados, o mês de junho de 2024 foi o que teve pior desempenho, com um tempo médio de espera de 2 minutos e 16 segundos para atendimento da chamada pelo operador (no dia 24 de junho de 2024, no turno da manhã, verificou-se uma média de 7 minutos e 11 segundos); • Desde 2022, o atendimento dos CODU funcionou em mais de 50% dos dias do ano com um número de operadores abaixo do mínimo necessário. No primeiro semestre de 2024, esse défice ocorreu para o turno da noite em 83,5% dos dias, e, para o turno da manhã, em 78,6% dos dias; • O número de profissionais de técnicos de emergência pré-hospitalar escalados para assegurar o acionamento do CODU é muito inferior aos rácios definidos, apurando-se que, do ano de 2023 para o 1º semestre de 2024, esta tendência se agravou, com o turno da manhã a estar incompleto em 72% e 99% dos dias, respetivamente. O turno da tarde, em 2023, esteve incompleto em 43% dos dias e, durante o 1º semestre de 2024, em 94% dos dias; • Os constrangimentos comunicados pelas unidades de saúde são registados na aplicação informática «constrangimentos hospitalares», própria do CODU, que permite o apoio aos profissionais no encaminhamento das vítimas. No entanto, não existe interoperabilidade entre a plataforma SDM (sistema de monitorização da Administração Central do Sistema de Saúde) dos SPME—Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. e a aplicação «constrangimentos hospitalares» do CODU, e a informação constante dessas aplicações é divergente por ausência de informação atualizada no SDM; • No triénio de 2021-2023, o número de meios de emergência médica disponíveis apresentou uma diminuição de cinco veículos. Em 2024, por outro lado, houve um acréscimo líquido de 49 ambulâncias de socorro; • Enquanto no triénio se verificou um crescimento de 13% no número de acionamentos, constatou-se que este não foi acompanhado pelo reforço do número de meios de emergência, que sofreu um decréscimo de 1%; • Verificou-se um aumento nos acionamentos de ambulâncias «NINEM», quer quando analisada a variação anual 2021-2023 (35%) quer quando comparado o primeiro semestre de 2021 com o período homólogo de 2024 (39%). Muito embora o Plano de Atividades de 2024 considere a utilização de ambulâncias «NINEM» como residual e a extinguir, a redução verificada no número de ambulâncias (de 17 para 11) não se traduziu numa redução do número de acionamentos, o que denota o aumento de meios indisponíveis do INEM, I.P.; • A frota de emergência médica propriedade do INEM, I.P. reportada a 7 de outubro de 2024, era constituída por 524 veículos de emergência médica, encontrando-se registados como estando em oficina 170 veículos, o que representa 33% do total dos meios de emergência próprios; • A falta de coerência no registo da informação relativa à frota e a ausência de informação quanto à operacionalidade dos veículos em parque não permite concluir quer quanto à operacionalidade de todos os veículos quer quanto à sua atribuição; • Dos 524 veículos de emergência médica, 76,7% têm uma data de matrícula até 2015 (inclusive). A antiguidade da frota, bem como a utilização em condições bastante exigentes, causa constrangimentos operacionais e aumento da despesa pública, atenta a frequência e valor da reparação e manutenção; • A Resolução do Conselho de Ministros nº 166/2023, de 11 de dezembro, que procedeu à autorização de despesa relativa à aquisição de veículos de emergência médica pelo INEM, I.P. previa, para o triénio de 2024-2026, um 	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>programa de aquisição de 312 viaturas, no valor total de 19 110 889,19 euros. Esta despesa foi reprogramada através da Resolução do Conselho de Ministros nº 118/2024, de 30 de agosto, para o período de 2024 a 2027, considerando o tempo necessário para a tramitação do procedimento concursal, receção e transformação das viaturas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • No período em análise, foram efetuadas 21 696 comunicações de intervenções em veículos, reiterando-se o já concluído relativamente à falta de coerência no registo da informação relativa à frota de meios de emergência, uma vez que o tipo de viatura, o seu conteúdo funcional, bem como a atribuição, não são registados de forma idêntica no ficheiro de identificação da frota e no ficheiro de intervenção em veículos remetidos no âmbito da presente auditoria. As incoerências na informação e a ausência de dados suscitam dúvidas quanto à capacidade de controlo da operacionalidade da frota, bem como dos níveis de serviço estipulados no contrato de gestão de frota; • No período em análise, o Serviço de Helitransporte de Emergência Médica esteve operacional em 97,12% das horas de funcionamento previstas, sendo que o tempo de inoperacionalidade aumentou de 2021 até ao final do primeiro semestre de 2024, resultado quer do aumento de horas de inoperacionalidade imputadas à falta de tripulação quer a outros motivos, apresentando esta última componente o maior peso no total de horas de inoperacionalidade; • As horas de inoperacionalidade decorrem, quase na sua totalidade, de motivos relacionados com as obrigações do prestador do serviço, quer de disponibilização de tripulação (a tripulação de cada aeronave é composta por dois pilotos) quer de gestão da aeronavegabilidade permanente e de gestão e controlo de manutenções. No entanto, nem todas as indisponibilidades imputáveis ao prestador são passíveis de penalizações; • Não foi evidenciada a realização de uma análise periódica das horas de indisponibilidade do serviço de helicópteros de emergência médica e dos respetivos motivos, reportada superiormente, de modo a que possam ser ponderadas medidas mitigadoras, bem como que essa informação possa ser considerada na preparação dos procedimentos de contratação pública relativos a estes serviços; • O INEM, I.P., na proposta de Resolução do Conselho de Ministros apresentada à anterior Tutela, em maio de 2023, não acautelou um valor baseado em critérios objetivos e condicente com os preços praticados no mercado, que não desconhecia, perante os resultados da consulta preliminar ao mercado, o que, a par da demora de seis meses na aprovação da Resolução do Conselho de Ministros nº 133/2023, de 19 de outubro, e do subsequente Despacho nº 11743/2023, de 8 de novembro, veio a determinar a realização de um ajuste direto, por urgência imperiosa, com a única entidade que estava em condições de assegurar o início do serviço no dia 1 de janeiro de 2024, a qual se aproveitou da sua clara supremacia neste processo, tendo, em consequência, os níveis do serviço sofrido uma redução horária de 24 para 12 horas em dois dos quatro helicópteros ao serviço do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Quanto à gestão da frota, não existem evidências de que o INEM, I.P. tenha acautelado uma adequada e atempada planificação no lançamento dos procedimentos concursais para esta aquisição de serviços, considerando que era premente salvaguardar a continuidade da manutenção, assistência técnica e reparação das viaturas afetas ao Instituto, havendo dúvidas sobre a aplicabilidade do ajuste direto por urgência imperiosa; • Observou-se, no entanto, que o Instituto seguiu as indicações dadas pela própria SPMS, E.P.E. para recorrer àquela tipologia de procedimento, 	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>enquanto era desenvolvido procedimento por concurso público e, em simultâneo, se aguardava a publicação da Resolução do Conselho de Ministros, autorizadora da despesa e da repartição anual dos encargos, solicitada por esta entidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O INEM, I.P. na aquisição de serviços de gestão da frota, não imprimiu a devida transparência na tramitação de procedimentos, por ajuste direto, por urgência imperiosa, não tendo fundamentado clara e devidamente a decisão de contratar, nem inseriu, em cada um dos procedimentos, a manifestação da necessidade apresentada à SPMS, E.P.E., bem como todas as comunicações escritas trocadas com este organismo; • Os procedimentos de aquisição de serviços no âmbito das tecnologias digitais foram maioritariamente suportados por declarações de exclusividade, que justificam a escolha do ajuste direto, ao abrigo de critérios materiais, previsto na subalínea iii, da alínea e) do nº 1 do artigo 24º do CCP; • Tratando-se de recursos tecnológicos necessários ao cumprimento da atividade dos CODU, não resultou evidenciado em que moldes foram prestados, e se foram, os serviços de assistência técnica e manutenção do sistema de comunicações VOIP [Voice Over Internet Protocol] e da aplicação Sistema Integrado de Atendimento e Despacho de Emergência Médica (SIAGEM), bem como do licenciamento desta última, uma vez que foram identificados períodos não cobertos por processos aquisitivos; • Entre 2021 e 2022, o INEM, I.P. revelou incapacidade de executar o número total de ações de formação planeadas, mesmo quando consideradas as ações extraplano. Em 2023, apesar de o relatório de atividade do Departamento de Formação em Emergência Médica não ser claro nesta matéria, verificou-se uma inversão dessa tendência; • A articulação no âmbito do levantamento das necessidades formativas das entidades do Serviço Nacional de Saúde que integram a Gestão de Informações e Eventos de Segurança (SIEM), apesar de ser considerada genericamente adequada, apresenta fragilidades, tendo sido identificada a inexistência de um procedimento formal e normalizado capaz de identificar as reais necessidades formativas, bem como de proporcionar uma oferta adequada de cursos de recertificação de competências, entre outros; • No âmbito da formação profissional, prevista no Decreto-Lei nº 19/2016, de 15 de abril, o INEM, I.P. não conseguiu assegurar a realização dos cursos aprovados e homologados, no que se refere ao prazo previsto para a sua concretização, à estrutura dos estágios (não foram realizados em ambulatório ou bloco operatório), mantendo-se por concluir vários estágios em ambulância-escola; • Cerca de 70% dos profissionais da carreira especial TEPH, em setembro de 2024, não tinham concluído a formação específica aprovada e homologada pela Tutela [alínea d), do nº 2, do artigo 4º, conjugado com o artigo 6º, ambos do Decreto-Lei nº 19/2016, de 15 de abril]), da qual depende a garantia da aquisição das competências específicas necessárias ao bom desempenho de todas as funções compreendidas no conteúdo funcional da carreira, sendo que em 105 situações não havia data prevista para a realização da formação. • O Curso de Formação de Técnicos de Emergência Pré-Hospitalar (TEPH) não tem sido assegurado em tempo integral e durante o período experimental, pelo que se conclui que há trabalhadores que ingressam na carreira sem reunir os requisitos legais previstos no nº 2 do artigo 4º e no artigo 6º do Decreto-Lei nº 19/2016, de 15 de abril; • A certificação dos formadores do INEM, I.P. obedece genericamente a critérios claros e objetivos, mas ainda não está garantida a equidade do processo de seleção dos formadores, bem como a fiscalização de eventuais 	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>conflitos de interesses, prevendo-se que, com a nova plataforma informática GooPortal, a situação possa ser ultrapassada;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A acreditação das entidades públicas e privadas na área da formação em emergência médica obedece também a critérios claros e objetivos, sendo realizada de acordo com o estabelecido no regulamento geral da acreditação, no dossiê da acreditação, em norma de processo interno, entre outros; • No âmbito do acompanhamento e monitorização do cumprimento dos critérios da acreditação, não existem dados suficientes e fiáveis quanto aos formadores que realizam as ações de formação nas entidades acreditadas; • Dos 339 formadores internos que constavam na bolsa de formadores, 60 deles, apesar de não terem autorização para a acumulação de funções, integravam a bolsa de formadores das entidades acreditadas; • No universo total dos colaboradores do INEM, I.P., que em 30 de setembro de 2024 estavam em funções, tinham autorização ativa para acumular funções públicas com privadas 531 trabalhadores e quatro dirigentes (40% do total), e cerca de 15% estavam autorizados a dar formação a entidades externas; • Foram identificadas situações irregulares de acumulação de funções públicas com privadas, sem autorização no termos dos artigos 22º e 23º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; • Apesar de existirem diversas iniciativas e um processo para a definição e implementação de uma política interna anticorrupção, com o objetivo de criar um sistema de gestão anticorrupção, em 2023, não foi garantida a frequência do programa de formação e comunicação para a integridade por todos os trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas; • Carece de regulamentação e clarificação o pagamento de adicionais aos formadores internos, de forma a dirimir as dúvidas existentes quanto à legalidade dos mesmos, em particular quando a formação ocorre em contexto de trabalho; • O risco de deficiências na realização de vistorias ou auditorias a entidades externas acreditadas é acentuado pelo facto de a entidade ainda não ter conseguido assegurar que todas sejam realizadas, no mínimo, por dois profissionais; • O INEM, I.P. definiu, para os períodos 2020-2022 e 2024-2026, o objetivo estratégico de «reter um quadro de pessoal com elevadas qualificações e competências». Na formulação da estratégia para atrair e reter profissionais com elevadas competências e qualificações não ficou demonstrado, de forma clara e objetiva, o alinhamento entre alguns objetivos operacionais e os respetivos indicadores e metas; • No plano da conciliação da vida pessoal, familiar e profissional dos trabalhadores que residem fora do local de trabalho, apesar de existirem várias iniciativas positivas, não resulta evidenciada a existência de uma estratégia capaz de garantir, com eficácia, o aproveitamento da diferenciação da atividade e da desconcentração geográfica para atrair e reter trabalhadores; • A ausência de uma estrutura interna ao nível das delegações regionais suficientemente legitimada para garantir a tomada de decisões autónomas no âmbito da gestão dos recursos humanos e financeiros, atento o facto de os responsáveis não estarem regularmente investidos em cargos dirigentes, prejudica a concretização da estratégia; • A criação de um órgão com natureza técnica, com funções de direção superior ao nível da direção clínica e de enfermagem, nos termos das disposições 	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>conjugadas dos artigos 7º, 9º, 16º e 17º, nº 3, da Lei nº 3/2004, de 15 de janeiro, poderia contribuir para a retenção dos trabalhadores do INEM, I.P. nas áreas críticas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A entidade evidenciou ser incapaz de preencher a totalidade dos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal através de procedimentos concursais para o recrutamento de profissionais nas diferentes carreiras, com exceção dos relativos à carreira de enfermagem; • A taxa global de ocupação dos postos de trabalho, entre 2021 e 2023, na sequência da conclusão dos procedimentos concursais, foi de 51%, não estando esta exclusivamente dependente da frequência ou celeridade com que os concursos são desenvolvidos, mas sim da falta de atratividade do INEM, I.P.; • Foram apuradas situações relacionadas com o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição que podem implicar ilegalidades na admissão de pessoal, suscetíveis de configurar eventual responsabilidade disciplinar e financeira, cuja factualidade e circunstâncias envolventes serão apuradas em processo autónomo; • A avaliação do planeamento dos recursos humanos refletido nos diferentes instrumentos de gestão é prejudicada pelo reporte de dados não inteiramente coincidentes quanto ao total de recursos humanos planeados e executados, denotando a necessidade de melhorar o controlo interno neste âmbito; • No plano da avaliação do desempenho dos trabalhadores, verificaram-se algumas irregularidades no processo avaliativo relacionadas com o cumprimento de trâmites legais; • O facto de a avaliação do desempenho dos trabalhadores da carreira TEPH ser suportada exclusivamente nas competências, sem fixação de objetivos claros e mensuráveis, ainda que justificada, pode afetar o alinhamento do desempenho destes profissionais com os objetivos estratégicos e operacionais da organização; • Nas situações analisadas, não foi aproveitado o processo de avaliação dos trabalhadores para realizar o diagnóstico anual das necessidades de formação ou analisar as expectativas de desenvolvimento pessoal e profissional; • Na área disciplinar, os processos mostram-se genericamente bem instruídos, sendo cumpridas todas as formalidades legais exigíveis nos termos da LTFP, exceto no que concerne ao cumprimento dos prazos legais, tendo sido identificados processos decididos depois de decorrido o prazo de prescrição do procedimento; • As medidas implementadas pela entidade para atrair e reter trabalhadores não resultaram numa variação positiva do número de trabalhadores entre 2022 e setembro de 2024. 	
Cultura		
Monitorização do grau de implementação do Programa de Cumprimento Normativo	<p>Em resultado do levantamento de toda a informação, apurou-se que as entidades do Ministério da Cultura implementaram o Programa de Cumprimento Normativo nos seguintes termos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 35% das entidades implementaram integralmente o Programa do Cumprimento Normativo; • 88% das entidades dispõem de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG), apesar de 47% carecerem de atualização para se encontrarem em 	IGAC

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controle
	<p>plena conformidade com a legislação em vigor aplicável e de 0,5% terem ainda o PPRG desatualizado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 88% das entidades dispõem de código de conduta; destas, 18% carecem de conformar os respetivos códigos à legislação atualmente em vigor; • Das entidades do universo em análise, cuja implementação de um canal de denúncias é obrigatória, apenas 15% ainda não dispõem deste instrumento; • 79% das entidades dispõem de um plano de formação, existindo 21% das entidades que ainda não apresentaram evidência de um plano que contemple ações na área da prevenção da corrupção. 	
<p>Controlo da contratação pública</p>	<p>No âmbito do controlo da contratação pública a dois serviços e organismos dependentes ou sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da cultura salientam-se os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Um procedimento de contratação pública viola o princípio da unidade de despesa, por existência de prestações do mesmo tipo à mesma entidade, em anos diferentes e consecutivos, que deveriam ser objeto de um único contrato; • Em três procedimentos, o pagamento de faturas em momento anterior à publicitação no portal Base; • Em dois procedimentos, os compromissos foram efetuados por valor superior ao autorizado pelo órgão competente; • O registo de faturas não é, de imediato, efetuado no sistema de informação; • Não existem manuais de procedimento internos; • Não é elaborado um plano agregado das necessidades aquisitivas e não existe um sistema de avaliação de fornecedores; • As propostas de aquisição, objeto de análise, não se encontram fundamentadas, nem evidenciadas, para efeitos do disposto no artigo 113º do CCP; • A fundamentação legal para a escolha de cinco procedimentos, nos termos da subalínea ii), alínea e), nº 1 do artigo 24º do CCP não merece acolhimento; • Em dois procedimentos, as deliberações do júri não referem o sentido da sua votação, bem como não é feita referência à exclusão da proposta no relatório final; • Todos os procedimentos da amostra de uma entidade que tiveram modificações objetivas do contrato foram publicitados após o prazo legal aplicável. 	<p>IGAC</p>
<p>Gestão de recursos humanos</p>	<p>No âmbito da gestão de recursos humanos de dois serviços e organismos dependentes ou sob tutela e superintendência do membro do Governo responsável pela área da cultura salientam-se os seguintes resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificaram-se alterações do posicionamento remuneratório de quatro trabalhadores, em incumprimento das normas de execução orçamental então em vigor; • O modelo de teletrabalho adotado por uma das entidades auditadas não está formalizado com a redução a escrito de acordos nesse sentido, conforme legalmente exigível; • A metodologia implementada para efeito de autorização de trabalho suplementar, ajudas de custo e deslocações ao estrangeiro revela insuficiências ao nível quer da formalização da autorização quer no pagamento; • Não existem manuais de procedimentos internos; 	<p>IGAC</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> Uma das entidades auditadas afeta trabalhadores a unidades orgânicas não previstas na sua organização interna. 	

4.4. FUNÇÕES ECONÓMICAS – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural		
Auditoria às receitas do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP	<p>Esta ação visou verificar a legalidade e regularidade das operações na arrecadação da receita bem como da sua contabilização e execução e avaliar da adequação do sistema de controlo interno implementado na vertente da receita por parte do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP (INIAV).</p> <p>Concluiu-se que o sistema de controlo interno do INIAV é regular, observando-se deficiências e fragilidades a nível de registo dos processos de receita, da validação das dívidas de terceiros, das disponibilidades e da prestação de contas, alvo de reserva em certificação legal de contas, que carecem de melhoria.</p>	IGAMAOT
Ação de <i>follow-up</i> das recomendações do Relatório nº I/02816/AF/21 – Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos nas Explorações (SIRCA)	<p>A ação de acompanhamento teve como objetivo avaliar o grau de implementação das 13 recomendações dirigidas à Direção-Geral da Alimentação e Veterinária, formuladas no relatório nº 2816/AF/21 da auditoria ao Modelo de Financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos nas Explorações (SIRCA), homologado em 12 de julho de 2021.</p> <p>Constatou-se que 46,2% (seis) das recomendações foram implementadas, 46,2% (seis) encontram-se em fase de implementação ou parcialmente implementadas e 7,7% (uma) não foram implementadas.</p>	IGAMAOT
Ambiente e Ação Climática		
Certificação do Fundo Financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2022-2023	<p>A ação teve como objetivo aferir se o Fundo Financeiro se encontra dotado com o montante devido e se cumpre a finalidade para o qual foi constituído.</p> <p>Na sequência da ação realizada, concluiu-se que o Fundo financeiro do Baixo Sabor, da responsabilidade da Associação de Municípios do Baixo Sabor, com os projetos que aprovou e acompanhou, cumpre a finalidade para o qual foi constituído, não obstante se terem emitido recomendações quanto à validação dos montantes a transferir para financiamento daquele Fundo Financeiro.</p>	IGAMAOT
Levantamento e verificação do cumprimento das obrigações relativas à realização dos instrumentos de gestão previstos no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 31 de julho (Nota: esta ação incidiu nas entidades sob a tutela direta e indireta dos Ministérios da Coesão	<p>Esta ação teve como objetivo o levantamento e verificação do cumprimento das obrigações relativas à realização dos instrumentos de gestão previstos no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 31 de julho.</p> <p>Nesta ação de auditoria foram concentrados os resultados obtidos de 120 entidades repartidas pelos Ministérios que as tutelam, as que se encontram sob a sua dependência e poderes de direção, entidades reguladoras e outros órgãos ou entidades administrativas independentes, às quais é aplicável o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC):</p> <ul style="list-style-type: none"> Ministério da Coesão Territorial — sete entidades; Ministério da Economia (apenas no que às competências do Mar respeita) — 15 entidades; 	IGAMAOT

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Territorial, do Mar, do Ambiente e da Agricultura)	<ul style="list-style-type: none"> Ministério do Ambiente e Energia — 79 entidades; e Ministério da Agricultura e Pescas — 19 entidades. <p>A implementação dos instrumentos de cumprimento normativo adotados pela Administração Pública e pelo setor público empresarial para prevenção da corrupção e de infrações conexas, consignados no Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 31 de julho, ocorreu naquelas entidades, sendo o grau de implementação o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> Existência de Plano de Prevenção de Riscos — 85 entidades (70,8%); Código de Conduta — 90 entidades (75%); Programa de formação - 15 entidades (12,5%); Canal de denúncias — 74 entidades (61,7%); Designação de responsável pelo cumprimento normativo — 21 entidades (17,5%); Relatório anual referente a 2023 do PPR — 52 entidades (43,3%). 	
<p>Levantamento de reservas e ênfases dos relatórios de certificação legal de contas dos serviços e fundos autónomos na esfera das tutelas da IGAMAOT</p> <p>(Nota: esta ação incidiu nas entidades sob a tutela direta e indireta dos Ministérios da Coesão Territorial, do Mar, do Ambiente e da Agricultura)</p>	<p>Esta ação revestiu a natureza de auditoria administrativa e consubstanciou o levantamento e sistematização das «reservas» e «ênfases» dos últimos relatórios de certificação legal de contas (CLC) de 15 institutos públicos e de um fundo autónomo na esfera das tutelas [Agricultura e Pescas, Ambiente e Energia, Coesão Territorial e Economia] da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Território (IGAMAOT), com vista ao diagnóstico das áreas-chave de risco identificadas nas contas destes serviços e fundos autónomos a ter em consideração em futuras ações de auditoria financeira da IGAMAOT.</p> <p>Foi motivada pela relevância que devem merecer, por um lado, as reservas de opinião expressas nos relatórios de CLC, que, além de alertarem para as distorções materiais das demonstrações financeiras, nas quais se englobam as orçamentais, impactam diretamente na gestão do património e no desempenho das instituições sob administração do Estado, e, conseqüentemente, nas finanças públicas e na Conta Geral do Estado e, por outro lado, as ênfases, enquanto chamadas de atenção sobre as contas certificadas, não devem ser descuradas, pois transmitem informações relevantes para os diversos utilizadores dessas demonstrações financeiras.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sem resposta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) Norte, nas 15 CLC analisadas, foram apresentadas cinco (33%) opiniões «limpas» ou não modificadas e dez (67%) opiniões modificadas, das quais nove respeitam a «opinião com reservas» e uma a «escusa de opinião»; De entre as 33 reservas apresentadas, 24 (73%) são por falta de provas (limitação de âmbito) e nove (27%) por desacordo. Por área governativa, foi no Ministério da Agricultura e Pescas que o fiscal único emitiu mais «opiniões com reservas», 22 no total de seis entidades, que representam 67% do total de reservas emitidas, tendo sido na área do Ministério do Ambiente e Energia que foi emitida a única «escusa de opinião»; As nove «ênfases» formuladas distribuem-se mais uniformemente, sendo no Ministério da Coesão Territorial que as mesmas atingem maior representatividade, quatro do total de nove, ou seja, 44%, e visam a reestruturação das CCDR operada pelo Decreto-Lei nº 36/2023, de 26 de maio. 	IGAMAOT
Auditoria ao Fundo Florestal Permanente	A ação teve como objetivo avaliar a adequação do sistema de controlo interno implementado, a situação económico-financeira, a legalidade, regularidade e real atribuição dos apoios financeiros no âmbito do Fundo Florestal Permanente, bem	IGAMAOT

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<p>como a boa gestão dos dinheiros e a análise de situações respeitantes ao modelo e forma de gestão do Fundo.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A necessidade de instituir procedimentos que garantam que a atividade administrativa, a organização e arquivo dos processos cumpra as disposições constantes no Código do Procedimento Administrativo e no Regulamento aplicável, assegurando a revisão e supervisão adequadas das análises realizadas e inculcando rigor na elaboração dos documentos; • Diligenciar no sentido de recuperar com a maior brevidade os valores indevidamente pagos, bem como promover o recálculo dos pagamentos efetuados no âmbito de protocolo celebrado; • Proceder à recuperação dos valores de apoio correspondentes a despesas não elegíveis. 	
Mar		
<p>Auditoria aos protocolos celebrados pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</p>	<p>A auditoria teve como objetivo avaliar a regularidade dos direitos e obrigações existentes ou criados, no triénio de 2020/2022, pelo IPMA, por protocolos celebrados com as diversas entidades.</p> <p>Foi avaliada a eventual existência de protocolos que possam assumir obrigações de pagamento, de entrega ou disponibilização de um bem ou da execução de um serviço, que não contratual ou legalmente suportado.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O sistema de organização documental referente aos protocolos é inexistente ou deficiente, não havendo o cumprimento de todas as formalidades necessárias à sua celebração. 	IGAMAOT
<p>Auditoria aos protocolos celebrados pela Direção-Geral de Política do Mar</p>	<p>A auditoria visou avaliar a regularidade dos direitos e obrigações existentes ou criados por protocolo, no último triénio, pela Direção-Geral de Política do Mar, celebrados com as diversas entidades, e consubstancia a execução de avaliação realizada junto da DGPM, incidindo, no universo da auditoria, sobre os protocolos celebrados ou em vigor no período de 2020 a 2022, inclusive.</p> <p>Principais resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diligencie no sentido de organizar o serviço e arquivo dos protocolos e contratos, quanto ao prazo, objetivos, alcance, e implementar procedimentos de controlo interno que permitam confirmar que os protocolos se encontram corretos, completos, com assinaturas e datas, e, estando os mesmos em vigor, assegurar que produzem os efeitos consignados e os signatários cumprem as deveres e obrigações; • Diligencie um procedimento de aumentar protocolos com as autarquias no sentido de apoiar as ações e objetivos do Programa Escola Azul nas escolas da área da respetiva jurisdição. 	IGAMAOT
<p>Ação de <i>follow-up</i> das recomendações formuladas na auditoria realizada ao Sistema de Emissão de Certificados Marítimos</p>	<p>Avaliar o grau de implementação das nove recomendações formuladas no relatório nº I/01952/AF/21, homologado em 24 de maio de 2021 pelo então Ministro do Ambiente e da Transição Energética.</p> <p>Constatou-se que 66,7% das recomendações foram implementadas e que 33,3% se encontram em fase de implementação.</p>	IGAMAOT
Coessão Territorial		
<p>Auditoria aos protocolos celebrados pela Comissão</p>	<p>A auditoria teve como objetivo avaliar a regularidade dos direitos e obrigações existentes ou criados, no triénio de 2021/2023, pela Comissão de Coordenação e</p>	IGAMAOT

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.	<p>Desenvolvimento Regional (CCDR) Alentejo, por protocolos celebrados com as diversas entidades. Os protocolos, enquanto instrumentos formais de cooperação entre instituições, podem revestir natureza genérica ou específica, tendo por objeto o estabelecimento de cooperação, intercâmbio, desenvolvimento estratégico, parcerias, delegação de competências/tarefas, entre outros, não devendo assumir, por esta via, obrigações de pagamento, de entrega ou disponibilização de um bem ou da execução de um serviço, que não contratual ou legalmente suportado.</p> <p>Na sequência da ação realizada concluiu-se nomeadamente que:</p> <ul style="list-style-type: none"> No triénio de 2021/2023, indicou 140 protocolos, com designações variadas, dos quais 34 pertencentes à ex-Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo e 40 à ex-Direção Regional de Cultura do Alentejo; Do universo dos protocolos disponibilizados verificaram-se fragilidades reveladoras de falta de rigor na elaboração e tratamento dos documentos, carecendo de melhorias o seu sistema de controlo interno. 	

4.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Administração Local		
Controlo do planeamento territorial e da gestão urbanística da Administração Local	<p>Neste domínio, os principais resultados, que resultam de ações realizadas em dez municípios, foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Reduzida atividade de planeamento, por falta de aprovação de planos desenhados (planos de urbanização e planos de pormenor) e de delimitação de unidades de execução; Sobredimensionamento dos perímetros urbanos dos planos diretores municipais face à evolução demográfica; Predominância da execução assistemática dos planos, através da aprovação de operações urbanísticas avulsas, em detrimento da execução sistemática de operações programadas e integradas em unidades de execução, o que deveria ser a regra, na ótica da transformação ordenada do território; Delimitação de um elevado número de áreas de reabilitação urbana, sem a subsequente aprovação e execução das respetivas operações de reabilitação urbana, propiciando a caducidade das primeiras e iniciando uma estratégia municipal que privilegia a concessão de incentivos fiscais a promotores imobiliários em detrimento de uma efetiva política de reabilitação integrada e sistemática de zonas degradadas; Gestão urbanística meramente reativa à iniciativa privada, sem evidência de iniciativas municipais, nomeadamente de delimitação de unidades de execução e/ou contratualização com os privados; Desatualização e insuficiências dos regulamentos dos planos diretores municipais e dos regulamentos municipais de urbanização, edificação e taxas; Aprovação de 12 operações urbanísticas em violação dos instrumentos de gestão territorial em vigor, situações suscetíveis de gerarem a nulidade dos respetivos atos administrativos; Erros e omissões na liquidação e cobrança das taxas e compensações urbanísticas (0,2 milhões de euros); 	IGF

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> Isenção de taxas urbanísticas e impostos municipais sem fundamentação nos regulamentos (0,1 milhões de euros); Aprovação de 38 processos urbanísticos em situação de impedimento legal; Ausência de modelo estruturado e eficaz na fiscalização municipal, bem como ações manifestamente insuficientes face aos riscos existentes e ao número elevado de situações abrangidas; Morosidade e ineficácia na instrução e decisão dos processos de contraordenação e irregularidades na sua tramitação, bem como na aplicação das medidas de tutela da legalidade, designadamente demolição; Falhas e omissões no sistema de controlo interno dos municípios no âmbito do urbanismo, em áreas como a verificação da conformidade das operações urbanísticas face aos instrumentos de gestão territorial e a liquidação e cobrança de taxas e compensações urbanísticas. 	
<p>Controlo da contratação pública na Administração Local</p>	<p>No âmbito do controlo da contratação pública na Administração Local salientam-se os seguintes resultados,</p> <ul style="list-style-type: none"> Recurso muito elevado à contratação por ajuste direto pelas autarquias locais analisadas nas aquisições de serviços e bens móveis e falta de fundamentação nos ajustes diretos por critérios materiais; Cabimento e compromisso de despesa efetuados em momento posterior à sua autorização/assunção; Despesas ilegais em procedimentos contratuais por incumprimento do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais ou por o objeto do contrato ser alheio às atribuições do município; Prestação e pagamento de serviços em momento anterior ao do respetivo procedimento, sem autorização prévia da despesa nem publicação no Portal BASE; Aquisição de projeto de arquitetura a autarca em situação de impedimento legal e de inelegibilidade superveniente; Falta de fundamentação da escolha das entidades a convidar, por ausência de avaliação dos fornecedores/empregadores, em função da execução dos contratos; Aquisição de serviços em regime de avença/tarefa sem adequada justificação, em detrimento da celebração de contratos de trabalho em funções públicas; Falta de normas e manuais de procedimentos aplicáveis à área da contratação; Ausência de segregação de funções e de subscrição de declarações de inexistência de conflitos de interesses no âmbito dos procedimentos de contratação. 	<p>IGF</p>
<p>Controlo da situação financeira municipal</p>	<p>Foram realizadas duas auditorias no quadro do Fundo de Apoio Municipal (FAM), visando o cumprimento dos objetivos e das obrigações dos municípios aderentes, cujos resultados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Inobservância dos objetivos fixados para o stock da dívida total e de operações orçamentais (num dos casos com desvios de, respetivamente, 17 milhões de euros e 27 milhões de euros), bem como para a despesa e para a receita própria (numa entidade, apurou-se que ficaram por cobrar quase 2 milhões de euros referentes a taxas e rendas); Incumprimento do serviço da dívida dos empréstimos de médio e longo prazos do Programa de Apoio à Economia Local e do FAM. 	<p>IGF</p>

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<p>Concluíram-se três auditorias no âmbito do controlo do endividamento e da situação financeira municipal, de que se destacam os seguintes resultados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incumprimento, por um município, do regime legal da dívida total de operações orçamentais; • Assunção de compromissos sem fundos disponíveis (0,4 milhões de euros); • Insuficiências na elaboração dos documentos de prestação de contas, não estando o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas totalmente implementado, em especial no âmbito das normas de contabilidade pública 1 — Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, 15 — Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e 27 — Contabilidade de Gestão; • Realização de despesa sem o respetivo cabimento e compromisso prévio (0,5 milhões de euros) e incumprimento das regras previsionais relativas às receitas da venda de bens imóveis (169 mil euros) e de empréstimos de médio e longo prazos (46 mil euros). <p>Foi ainda desenvolvida uma ação de controlo das relações financeiras e não financeiras entre um município e as dez empresas locais participadas ou controladas, cujos resultados foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os estatutos de uma das empresas locais consagravam a possibilidade de exigir prestações suplementares aos acionistas, em desconformidade com o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e o Código das Sociedades Comerciais; • Os contratos de gestão, bem como os respetivos aditamentos, não contemplavam todos os elementos previstos no regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, nomeadamente a taxa de remuneração dos capitais próprios, a identificação das principais iniciativas de carácter estratégico que a empresa deve implementar e a trajetória e evolução temporal do tarifário; • Os contratos-programa celebrados pelos municípios com as entidades controladas foram formalizados em data posterior à do início do desenvolvimento das respetivas atividades; • O tratamento contabilístico de alguns eventos, adotado por um município, duas empresas locais e uma cooperativa, não estava em conformidade com o princípio do acréscimo previsto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. <p>A auditoria realizada a um município e à respetiva empresa local, apurou o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Falta de cobrança, pela empresa, de 1 milhão de euros, devido pelos consumidores e utilizadores dos sistemas de água e saneamento; • Não recuperação, de valor superior a 76 mil euros, de dívidas que transitaram da empresa local para o município referentes ao não pagamento de taxas de ocupação dos espaços públicos do centro histórico; • Pagamento de cerca de 25 mil euros a colaboradores da empresa, a título de adiantamento sobre as remunerações, sem enquadramento legal. <p>Foi realizada uma intervenção no âmbito do processo de transferência de competências no domínio da saúde, que envolveu 18 municípios, cujos resultados foram obtidos a partir da aplicação de um questionário (taxa de resposta de 100%), o que permitiu apresentar à Tutela contributos visando a melhoria do processo, na sequência do apuramento dos seguintes factos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os municípios que não aceitaram a transferência de competências identificaram, como principais motivos para tal, a insuficiente compensação 	

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<p>financeira do processo e a discordância das condições previstas nos autos de transferência;</p> <ul style="list-style-type: none"> Entre 2021 e 2024, do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da saúde foram transferidos apenas 165 milhões de euros dos 332 milhões de euros previstos; A transferência de competências encontrava-se concretizada em relação à gestão de imóveis, de equipamentos e apoio logístico, mas, quanto à componente de gestão de pessoal, o processo ainda não estava completo em oito municípios; Como principais condicionantes à concretização dos objetivos das competências transferidas, os municípios identificaram a inexistência de planos e de estratégias municipais de saúde, o mau estado de conservação dos equipamentos, as dificuldades de gestão dos serviços de apoio logístico e o atraso na publicação das listas nominativas dos trabalhadores a transitar para os municípios; Os municípios indicaram ter utilizado 28,5 milhões de euros de receitas próprias no desenvolvimento das competências transferidas, nomeadamente na manutenção e conservação de instalações e equipamentos, no alargamento da oferta de cuidados de saúde aos municípios e na execução de projetos comparticipados pela União Europeia; Apesar das limitações do sistema de controlo interno implementado, os municípios asseguraram a execução dos reportes ao Ministério da Saúde, ao Tribunal de Contas e à Direção-Geral da Administração Local nos termos legalmente previstos. 	
<p>Controlo da aplicação do regime da acessibilidade na Administração Local</p>	<p>No âmbito do controlo da aplicação do regime da acessibilidade nas entidades da Administração Local, foram recebidas e analisadas 41 participações, das quais 30 subscritas por particulares, uma por entidade associativa e dez decorrentes de ações de fiscalização promovidas pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, IP, por alegada violação das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada. Foi ainda elaborado o relatório anual de 2024, enviado ao membro do Governo competente e ao referido Instituto.</p>	<p>IGF</p>
<p>Gestão de recursos humanos na Administração Local</p>	<p>No âmbito da Administração Local, as ações específicas realizadas junto de seis entidades sobre a legalidade da gestão dos recursos humanos concluíram designadamente o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> Aquisição de serviços de «trabalho temporário» para o exercício de funções permanentes e de caráter subordinado (2,4 milhões de euros); Constituição de equipa multidisciplinar sem a exigível ratificação pelo órgão camarário competente, o que conduziu à ineficácia da designação do respetivo chefe e a pagamentos indevidos de 17 mil euros; <p>Apuraram-se ainda situações de incumprimento das regras do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, nomeadamente inobservância de prazos legais e deficiências nos procedimentos de comunicação aos trabalhadores.</p>	<p>IGF</p>

4.6. SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
<p>Controlo da sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado</p>	<p>Com o objetivo de avaliar a sustentabilidade económica e financeira do setor empresarial do Estado, foram realizadas diversas ações em empresas públicas, envolvendo um universo controlado de 6471 milhões de euros, de que se destacam:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ação determinada por Comissão Parlamentar de Inquérito, junto da Assembleia da República, para apurar a regularidade dos pagamentos e contratos decorrentes das relações estabelecidas entre um grupo empresarial público do setor do transporte aéreo e diversas empresas e particulares, abrangendo um período temporal de cerca de 17 anos, cujos resultados obtidos suscitaram o envio do respetivo relatório ao Ministério Público; • Validação do pagamento de dívidas a fornecedores, na sequência das entradas de capital para cobertura de prejuízos em 42 entidades públicas empresariais prestadoras de cuidados de saúde, num total de 1098 milhões de euros, não tendo sido validados 4,5 milhões de euros por falta de demonstração da conformidade com os critérios definidos; • Análise da execução financeira do contrato de concessão com empresa do setor da comunicação social, num universo controlado de 618,2 milhões de euros, representando a contribuição pública cerca de 81% do total dos seus rendimentos; • Verificação do cumprimento do regime jurídico aplicável em empresa na área das comunicações de segurança, tendo-se identificado insuficiências ao nível de regras da contratação pública, bem como o exercício de funções não autorizadas em acumulação com as de gestor público; • Análise à implementação das recomendações formuladas sobre a dívida remunerada das empresas públicas não financeiras, tendo-se concluído pela manutenção do cumprimento generalizado das regras do endividamento, embora as normas e as orientações emitidas para os financiamentos de curto prazo permaneçam inalteradas, persistindo assim renovações sucessivas dos contratos inferiores a um ano sem obrigatoriedade de comunicação/ parecer prévio; • Redução em 985 milhões de euros das responsabilidades de 96 empresas públicas não financeiras (no final de 2022, a sua dívida financeira atingiu os 22 992 milhões de euros), devido a amortizações e a menores necessidades de financiamento, beneficiando ainda da redução das taxas de juro. 	<p>IGF</p>
<p>Controlo da regularidade da prestação de contas e da qualidade da informação financeira de entidades públicas</p>	<p>Com o propósito de aferir a qualidade da informação financeira de entidades que integram o setor público e o cumprimento das orientações estratégicas da tutela, foram concluídas 26 ações (oito auditorias) em entidades públicas, bem como em fundos de investimento vocacionados para a criação e reforço de instrumentos de financiamento de empresas e para a indemnização dos depositantes/investidores de instituições bancárias ou similares, num universo controlado de 613,5 milhões de euros.</p> <p>Por solicitação dos membros do Governo da área governativa das finanças, foram certificadas despesas de funcionamento de um Fundo, envolvendo cerca de 0,5 milhões de euros;</p> <p>Foram analisados documentos de prestação de contas e instrumentos previsionais de gestão de 17 entidades, realçando-se que os documentos reuniam condições para aprovação da tutela e que, de um modo geral, foram confirmadas as situações que haviam motivado reservas e/ou ênfases por parte dos respetivos órgãos de fiscalização.</p>	<p>IGF</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>Nos casos em que a fiscalização está cometida exclusivamente à IGF, as contas apresentadas cumpriam, em todos os aspetos materiais, o quadro legal aplicável. Não obstante, foram enfatizadas as situações merecedoras de adoção de medidas corretivas.</p>	
<p>Controlo da transparência na gestão das empresas públicas e na atribuição de compensações financeiras a empresas prestadoras de serviço público</p>	<p>Neste domínio, foram concluídas auditorias que permitiram certificar/validar, num universo controlado de cerca de 770 milhões de euros, os montantes relativos às seguintes compensações financeiras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A atribuir a empresa do setor da gestão de infraestrutura ferroviária, decorrentes do cumprimento das obrigações de serviço público impostos no âmbito de contrato-programa (97 milhões de euros). Na auditoria, identificou-se uma incorreção, no valor de 1,7 milhões de euros, entretanto regularizada; • Concedidas, em 2023, aos beneficiários do subsídio social de mobilidade das Regiões Autónomas dos Açores (81,2 milhões de euros) e da Madeira (44,9 milhões de euros) e ao encargo decorrente da prestação do serviço de verificação, processamento e pagamento àqueles beneficiários, num total global de 127,7 milhões de euros; • A atribuir às empresas prestadoras de serviço público de transporte aéreo no Continente e na Região Autónoma da Madeira (3,9 milhões de euros), tendo sido efetuadas correções de 0,3 milhões de euros; • Para reposição do equilíbrio financeiro do contrato com empresa prestadora de serviço público de transporte aéreo, relacionado com o acréscimo do preço do combustível face aos preços de referência, num total de cerca de 265 mil euros; • Relacionadas com garantias prestadas pelo Estado relativamente a seguros de crédito, caução e de investimento português no estrangeiro durante o ano de 2023, num total de 299 milhões de euros; • Relativas às despesas apresentadas pela Região Autónoma dos Açores relacionadas com a reparação dos prejuízos causados pelo furacão <i>Lorenzo</i>, para uma comparticipação adicional de 7,1 milhões de euros pelo Orçamento do Estado; • Referentes à comparticipação à Região Autónoma dos Açores, com verbas do Orçamento do Estado, para o transporte interilhas. <p>Foram validados cerca de 8 milhões de euros para reembolso a entidades do setor bancário, valor equivalente ao pagamento do apoio concedido aos beneficiários abrangidos pelo artigo 4º, do Decreto-Lei nº 57-C/2022, de 6 de setembro, no âmbito das medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação.</p> <p>A IGF efetuou, em 2024, conjuntamente com a Autoridade Nacional da Aviação Civil, a avaliação do subsídio social de mobilidade ao transporte aéreo nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos previstos nos respetivos diplomas², onde se concluiu que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O modelo de subsidiação em vigor não incentiva a procura de tarifas mais económicas por parte dos beneficiários e incita à fixação de preços tendencialmente ligados ao valor máximo do custo elegível, o que se mostra incompatível com a sua natureza de auxílio social; • O custo elegível tem aumentado constantemente, quer por via da alteração da base de incidência e pela fórmula de cálculo do subsídio quer sobretudo, 	<p>IGF</p>

² Artigo 13º do Decreto-Lei nº 41/2015, de 24 de março, e artigo 17º do Decreto-Lei nº 28/2022, de 24 de março (regime transitório na Região Autónoma da Madeira).

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>pela deslocalização do preço das viagens (tarifas e taxas) para os escalões superiores;</p> <ul style="list-style-type: none"> A situação assumia maior proporção pela inexistência, no regime da Região Autónoma dos Açores, de um limite máximo para o valor do subsídio, o que contribuía significativamente para promover o constante e exponencial agravamento dos encargos públicos. Esta situação foi entretanto mitigada com a Portaria nº 234/2024/1, de 26 de setembro, que alterou o cálculo do valor do subsídio, estabelecendo um custo elegível máximo. 	
<p>Controlo da execução contratual das parcerias público-privadas (PPP), outras concessões e das empresas locais</p>	<p>As ações realizadas no domínio do controlo das PPP do setor das infraestruturas e dos transportes, num universo controlado de 27,9 milhões de euros, abrangeram contratos diferenciados quanto ao modelo de financiamento, incidindo na verificação da respetiva execução económica e financeira, com vista a concluir sobre o grau de cumprimento das regras e critérios aí definidos, bem como na validação dos valores do apoio atribuído às concessionárias com fundamento no Decreto-Lei nº 87-A/2022, de 29 de dezembro.</p> <p>Em geral, apurou-se que as entidades cumprem genericamente as obrigações de natureza económico-financeira, não tendo sido identificados erros materialmente relevantes.</p> <p>Quanto às PPP do setor rodoviário, procedeu-se à: atualização para 2024 do procedimento para apuramento do apoio atribuído às concessionárias a que se refere o Decreto-Lei nº 87-A/2022, de 29 de dezembro, bem como à validação de tarifas e taxas de portagens a considerar para esse efeito; e à verificação das tarifas e taxas de portagem a vigorar em 2025, concluindo-se, na generalidade, pela sua regularidade face ao quadro legal aplicável e às bases das concessões.</p> <p>No âmbito do controlo das empresas locais, foram realizadas duas auditorias, destacando-se o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> Prestação de serviços/atividades não previstos no seu objeto social e/ou sem que tivesse sido celebrado contrato-programa para o efeito; Apresentação de resultados antes de impostos negativos por uma empresa (-186 mil euros), sem que o município participante tenha realizado qualquer transferência para reposição do equilíbrio de contas; Ausência de definição, pelo município participante, de orientações estratégicas relativas ao exercício da função acionista na empresa e de celebração de contratos de gestão com os membros do conselho de administração; Recurso não fundamentado a procedimentos de ajustes diretos por critérios materiais e simplificados (220 mil euros), em incumprimento dos princípios da concorrência, igualdade e transparência; Assunção de despesas sem suporte legal (16 mil euros); Acumulação indevida de funções de administrador não remunerado de uma empresa local com a manutenção do vínculo laboral com essa empresa; Insuficiências no cumprimento dos deveres de reporte à entidade pública participante e à IGF e na monitorização da execução dos contratos-programa; Obtenção de financiamentos bancários, através da celebração de contratos de empréstimos, sem emissão de parecer prévio do fiscal único; e Fragilidades no sistema de controlo interno nas áreas do património, da contratação pública e da arrecadação das receitas. <p>Foram ainda analisados 364 contratos-programa e adendas, celebrados entre 2021 e 2023, por entidades do setor empresarial local e entidades locais participantes, que envolveram uma comparticipação financeira de 750 milhões de euros, tendo-se identificado que:</p>	<p>IGF</p>

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> • Oito contratos-programa, que envolviam uma comparticipação prevista de 3,1 milhões de euros, não explicitavam a fundamentação da necessidade de contratação; • Nove contratos-programa, com uma comparticipação prevista de 18,2 milhões de euros, não previam indicadores de eficácia; • 45 contratos-programa, com uma comparticipação prevista de 10,7 milhões de euros, não definiam indicadores de eficiência que permitissem medir a utilização dos recursos disponibilizados para realização dos objetivos e do interesse público; • Oito contratos-programa, com uma comparticipação prevista de 9,8 milhões de euros, não foram acompanhados do parecer prévio do fiscal único; e • 36 contratos-programa, com uma comparticipação prevista de 25,7 milhões de euros, não incluíam qualquer referência a mecanismos de controlo da execução pela entidade pública participante. <p>De acordo com a matriz de risco aplicável na análise dos contratos-programa, 83 foram classificados com risco elevado de violação do quadro legal e foram detetadas insuficiências no reporte da informação obrigatória à IGF.</p> <p>Foi concluída ação de acompanhamento dos deveres de prestação de informação à IGF pelos gestores públicos do setor empresarial local, tendo-se apurado que 191 dos 451 gestores públicos (42,4%) das 156 empresas locais em atividade no final de 2024 não tinham regularizado a obrigação de reporte à IGF, evidenciando um elevado nível de incumprimento, que resulta essencialmente da inexistência de uma norma que sancione a falta de apresentação oportuna dessa informação.</p> <p>Na sequência de indícios de práticas ilegais ao nível do estatuto remuneratório de gestores locais, a IGF concluiu um processo que incidiu sobre pagamentos indevidos de 88,3 mil euros.</p> <p>Foram verificados 26 pareceres prévios emitidos pelos fiscais únicos, relativos a contratos de financiamento, cujo valor global ascendeu a cerca de 52 milhões de euros, correspondendo predominantemente a empréstimos de médio e longo prazos (70% do total), tendo-se apurado o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nem todos os pareceres evidenciam se foi efetuada consulta a outras instituições financeiras ou se houve mais propostas apresentadas ou análise da necessidade do financiamento contraído, limitando-se a descrever com reduzido detalhe os procedimentos realizados; • Apenas nove pareceres (35%) estavam publicados no sítio da Internet e correspondiam a duas empresas locais; • Insuficiências na informação comunicada à IGF, sendo necessário obter informação adicional sobre elementos essenciais, designadamente taxas de juro, comissão de estudo e montagem, garantias, datas de início e prazos dos financiamentos; • Emissão de garantia pessoal de um presidente de câmara municipal e celebração de um contrato de locação financeira, em incumprimento do Código dos Contratos Públicos. <p>No âmbito do controlo do cumprimento do Programa de Cumprimento Normativo (PCN) nas empresas locais, foi concebido e aplicado um questionário a 169 empresas locais, que obteve uma taxa de resposta de 87%. Os resultados obtidos evidenciam que a efetiva adesão ao disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção e a implementação do PCN são muito incipientes, salientando-se ainda significativas fragilidades no acompanhamento e controlo e no cumprimento das obrigações de reporte. Foram apresentados à Tutela contributos visando o aperfeiçoamento do quadro legal e a mitigação das fragilidades, inconsistências e riscos identificados.</p>	

Projeto/Setor	Principais resultados	Entidades de Controlo
	<p>Da atividade de controlo desenvolvida ao nível do setor empresarial local destacamos ainda o controlo específico a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratos-programa celebrados por três empresas locais, que permitiu apurar: o incumprimento de prazos de reporte à IGF; a não adoção de um sistema da contabilidade analítica para estimar os valores dos respetivos subsídios à exploração; a falta de previsão de medidas sancionatórias ou de consequências, em caso de incumprimento dos indicadores de eficácia e eficiência; e diversas insuficiências de controlo e monitorização dos contratos; • Um processo de redução de capital social de uma empresa local, no montante de 31 milhões de euros, ocorrido em 2023, e a alteração de estatutos de acordo com os requisitos constantes dos artigos 35º e 95º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 22º-A da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto; • O apuramento de práticas ilegais na área da contratação pública, com origem em quatro denúncias, designadamente a violação dos princípios na adjudicação de contratos às empresas privadas que integram o consórcio acionista da empresa local ou com elas relacionadas e a prática de favorecimento sistemático destas empresas nas adjudicações de contratos. 	

4.7. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
Região Autónoma da Madeira		
<p>Controlo interno e boa gestão financeira e patrimonial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recomenda-se à entidade gestora do programa de incentivos que, nas situações de incumprimento que dão lugar à restituição do incentivo, notifiquem os beneficiários visados para que, no prazo previsto a contar da data de receção da notificação, procedam à restituição dos montantes aos cofres do Governo Regional da Madeira; • Recomenda-se à entidade gestora do programa de incentivos que adote medidas de forma a controlar e impedir os beneficiários que incorram em violações ao diploma legal que regula o programa apresentarem novas candidaturas; • A autarquia deve promover a otimização do(s) sistema(s) de faturação que detém e implementá-lo(s) em todas as suas unidades com liquidação e cobrança de receitas, de modo a assegurar o registo informatizado dessas receitas e a integração automática de dados no seu Sistema de Informação; • A autarquia deve definir e implementar procedimentos de trabalho, acompanhamento e controlo por área de atividade/receita, sustentados em manuais de procedimentos, assim como os respetivos circuitos documentais, em conformidade com o estipulado no ponto 2.9 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e no artigo 15º do Regime-Geral de prevenção da Corrupção, de modo a assegurar o adequado, eficiente e transparente desenvolvimento dessas atividades; • A autarquia deve proceder à definição e aprovação de procedimentos de trabalho no âmbito da anulação de receitas, assim como indicar os responsáveis para o efeito, observando o princípio da segregação de funções; 	<p>IRF</p>

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> A autarquia deve implementar medidas que assegurem um maior e contínuo acompanhamento/controlo das contas correntes dos seus clientes e desenvolver, de forma célere, diligências para cobrança dos valores em dívida; A autarquia deve assegurar que os documentos internos de apuramento de receita são devidamente fundamentados, subscritos por quem os elabora, em que qualidade o faz, datados e assinados, em conformidade com o disposto no ponto 2.9 do POCAL; Os futuros contratos de concessão comercial celebrados pela autarquia devem conter cláusula que estabeleça o direito de exigir o pagamento de uma indemnização correspondente a 20% do valor das rendas em atraso, previsto no artigo 1041º do Código Civil, solução que melhor salvaguarda o interesse público; A autarquia deve providenciar pelo apuramento, liquidação e cobrança dos juros de mora devidos pelo incumprimento do prazo de pagamento de rendas e serviços por si prestados, imediatamente após o respetivo pagamento, em conformidade com o Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de março; Definam e aprovem circuitos documentais e procedimentais, para as despesas relacionadas com os procedimentos de aquisição de bens móveis e serviços e realização de empreitadas de obras públicas, que assegurem que se façam de modo ordenado, eficiente e transparente, assim como procedam ao respetivo acompanhamento; Assegurem o cumprimento do disposto no artigo 23º do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, segundo o qual os documentos escritos que constituem os processos administrativos internos, bem como todos os despachos e informações, devem identificar sempre os trabalhadores em funções públicas, seus subscritores e a qualidade em que o fazem; Assegurem na informação interna de início do procedimento evidências que suportem a fundamentação da proposta de execução de empreitada de obra pública, de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 36º do CCP; Aprovação das minutas e outorga de contratos-programa nas situações dos apoios concedidos na área do desporto, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei Regional nº 12/2005/M; Fundamentação no ato de deliberação, nos termos do artigo 153º do Código de Procedimento Administrativo, ao interesse público na concessão de apoios; Protocolo com a Autoridade Tributária e Aduaneira de forma a agilizar o cumprimento dos procedimentos de cobrança; Cumprir as regras orçamentais previstas no POCAL e os princípios fundamentais consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental, assim como as disposições do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas no que respeita ao registo da receita orçamental. 	
Cumprimento das regras de contratação pública	<ul style="list-style-type: none"> Evidenciem nos processos o cumprimento do artigo 22º do CCP; Identifiquem nas peças do procedimento todos os pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessários que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato, por força do nº 5 do artigo 36º do CCP; Assegurem que as peças do procedimento disponibilizadas na plataforma eletrónica acinGov sejam assinadas eletronicamente, conforme dispõe o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto; Adotem as medidas, que se afigurem convenientes e necessárias, de modo a assegurar que os convites à apresentação de proposta sejam endereçados apenas aos operadores económicos autorizados pelo órgão competente para 	IRF

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<p>a decisão de contratar e que a sua informação seja concordante com a constante da proposta de abertura do procedimento, com especial atenção para o prazo de apresentação das propostas, por forma a não obstaculizar o pedido de esclarecimentos e a apresentação da lista de erros e omissões, nos termos do artigo 50º do CCP;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantam que os cadernos de encargos contenham uma descrição pormenorizada do objeto contratual, identifiquem os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos ou não à concorrência a que as propostas estão vinculadas, conforme decorre do disposto os nºs 3 e 4 do artigo 42º do CCP e salvaguadem o prazo legal da garantia, em atenção ao Decreto-Lei nº 84/2021, de 08 de outubro; • Prever uma lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e o respetivo mapa de quantidades; • O júri evidencie no relatório preliminar a análise dos elementos que integram a proposta e que das suas reuniões sejam lavradas atas, em atenção ao disposto no nº 1 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo; • Confirmem que os concorrentes cumprem o prazo de manutenção das propostas, conforme preceitua o artigo 65º do CCP; • Garantam que as declarações de inexistência de conflitos sejam subscritas pelo gestor do contrato tempestivamente, em atenção ao disposto no artigo 290º-A do CCP; • Asseverem que a dispensa da redução dos contratos a escrito seja corretamente enquadrada no artigo 95º do CCP. 	
<p>Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciem pelo adequado registo dos compromissos assumidos, de modo a garantir a fiabilidade e a transparência da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade; • Providenciem pelo registo dos compromissos das despesas permanentes, mensalmente, por um período deslizando de três meses, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 3º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e no Manual de Procedimentos da LCPA, da Entidade Orçamental (ex-Direção-Geral do Orçamento); • Diligenciem pelo registo atempado do cabimento e do compromisso, de modo a respeitar o previsto nos nºs 2 e 3 do artigo 5º e no nº 1 do artigo 9º da LCPA, na alínea e) do nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, no nº 4 do artigo 5 do Decreto Regulamentar Regional nº 8/2023/M, de 22 de março, no artigo 18º da Lei nº 28/92, de 9 de setembro, e nos artigos 113º e 22º do Decreto-Lei nº 55/92, de 28 de julho; • Promovam o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, de modo a evitar a ocorrência de pagamentos em atraso; • Registem, no início do ano económico, os compromissos relativos a encargos transitados do ano anterior com fatura emitida ou documento equivalente, e que foram reportados no mapa da dívida. 	<p>IRF</p>
<p>Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A autarquia deve proceder à revisão dos preçários/tarifários em vigor, de os submeter a aprovação do respetivo órgão executivo, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e publicá-los nos respetivos sítios institucionais, de acordo com o artigo 12º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC); • A autarquia deve proceder à revisão e atualização da norma de controlo interno, promover a implementação do seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e assegurar a manutenção, o acompanhamento e avaliação do seu 	<p>IRF</p>

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<p>sistema de controlo interno, nos termos do ponto 2.9 do POCAL, assim como do artigo 15º do RGPC;</p> <ul style="list-style-type: none"> Promovam uma análise da matriz de riscos e procedam às atualizações necessárias, de forma a cumprirem o disposto no artigo 6º do RGPC, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro, 	
Região Autónoma dos Açores		
Auditoria transversal aos instrumentos de ética, gestão e prevenção da corrupção e infrações conexas na Administração Regional	<ul style="list-style-type: none"> Em sede de existência de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) atualizado, 81,8% das entidades estão em conformidade legalmente exigível; Existência de Código de Conduta atualizado — 67,8% das entidades encontram-se em conformidade com o legalmente exigível. 	IAR
Auditoria transversal à Administração Pública Regional dos Açores relativa aos encargos plurianuais	<ul style="list-style-type: none"> Verificou-se a inexistência de um suporte informático central de registo dos encargos plurianuais nos termos do previsto no nº 2 do artigo 6º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA); Verificou-se o incumprimento, na maioria das entidades pertencentes à amostra selecionada, da obrigação declarativa anual dos compromissos plurianuais e dos pagamentos e recebimentos em atraso nos termos do previsto no artigo 15º da LCPA; Verificou-se, na generalidade, autorização prévia pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças relativamente à assunção de compromissos plurianuais, tendo por referência os processos selecionados. 	IAR
Região Autónoma dos Açores – Administração Local		
Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do município da Praia da Vitória	<ul style="list-style-type: none"> Os testes realizados sustentam a existência de deficiências de controlo ao nível da organização administrativa e financeira do município, bem como ao nível das áreas de disponibilidades e imobilizado/património; O Plano de Prevenção de Riscos, além de desatualizado, não estava ajustado à estrutura dos serviços nem foram elaborados relatórios anuais de execução; A instrução e elaboração dos documentos previsionais de 2021 apresentava irregularidades/ilegalidades, designadamente: pela não elaboração de mapas individuais; pela não aprovação do quadro plurianual de programação orçamental; pelo incumprimento de regras previsionais e orçamentais no cálculo das receitas orçamentais, situação passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória; A Câmara Municipal cumpriu as regras de contratação pública quanto às fases pré-contratuais dos procedimentos de concurso público e ajuste direto; Os eleitos locais foram bem abonados no ano de 2021. 	IAR
Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do município da Ribeira Grande	<ul style="list-style-type: none"> A norma de controlo interno encontra-se desatualizada. Volvidos 20 anos desde a sua aprovação, não se verificou nenhuma modificação durante este período; Não foram elaboradas periodicamente inventariações físicas ao armazém, apesar de existir nomeação do responsável e ser realizado controlo na movimentação de stocks; A Câmara Municipal da Ribeira Grande possui um plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente ao ano de 2011, não elaborando os necessários relatórios de execução; 	IAR

Projeto/Setor	Principais Resultados	Entidades de Controlo
	<ul style="list-style-type: none"> A análise dos procedimentos de contratação pública, constantes na amostra realizada, conclui pela coadunação, em regra, com o legalmente imposto; Relativamente ao processamento das despesas de representação, foram detetadas em montante inferior ao legalmente determinado. 	
<p>Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do município de Vila do Porto</p>	<ul style="list-style-type: none"> O Município de Vila do Porto elaborou o Plano de Prevenção de Riscos em 2020, mas não contemplando aspetos relacionados com a área do urbanismo; A norma de controlo interno foi remetida às entidades legalmente previstas, verificando-se insuficiências no domínio da gestão urbanística; A autarquia não implementou a plataforma eletrónica prevista no nº 1 do artigo 8º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação para a tramitação dos procedimentos urbanísticos. 	<p>IAR</p>
<p>Inspeção extraordinária ao município de Santa Cruz da Graciosa aos processos de embargos de obras e ao registo das receitas de urbanismo da autarquia</p>	<ul style="list-style-type: none"> A norma de controlo interno não contempla normas e procedimentos de controlo específicos na área do urbanismo, tendo sido detetadas situações reveladoras de insuficiências e fragilidades; O município não cumpre o Regime Geral de Prevenção da Corrupção; Não existe qualquer planeamento superior quanto à fiscalização municipal, nem existe Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações Urbanísticas; A não instauração de processos de contraordenação e a não adoção das medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística pode evidenciar a prática do crime de denegação de justiça. 	<p>IAR</p>
<p>Inspeção ordinária à freguesia de São Roque – Conselho de Ponta Delgada</p>	<ul style="list-style-type: none"> A norma de controlo interno, aprovada em 2020, não faz referência ao normativo contabilístico vigente; Verificou-se o incumprimento do ciclo da despesa em vários processos; Não se encontra aprovado um regulamento disciplinador da atribuição de apoios; Não foi evidenciado o cumprimento da regra previsional relativamente às importâncias respeitantes aos impostos, taxas e tarifas; As atas do órgão executivo não evidenciam a aprovação das alterações efetuadas aos documentos previsionais; Os modelos dos documentos contabilísticos utilizados pela autarquia não correspondem aos legalmente exigidos; O recurso ao crédito pela freguesia através do descoberto bancário sem a intervenção dos órgãos competentes (junta de freguesia e assembleia de freguesia) contrariou o regime de crédito das freguesias; Concluiu-se pela inexistência de quaisquer instrumentos de ética e prevenção da corrupção. 	<p>IAR</p>

Lista de Siglas, Acrónimos e Abreviaturas

ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária	ISS	Instituto da Segurança Social, IP
AUTOvoucher	Medida de apoio financeiro aos consumos em postos de abastecimento de combustíveis	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
BASE	Plataforma de contratos públicos online	JurisAPP	Centro de Competências Jurídicas do Estado
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional	LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
CCP	Código dos Contratos Públicos	LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
CCSCI	Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado	LTFP	Lei-Geral do Trabalho em Funções Públicas
CLC	Certificação Legal de Contas	MAI	Ministério da Administração Interna
CODU	Centros de Orientação de Doentes Urgentes	POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
COVID-19	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)	PPP	Parcerias Público-Privadas
DGPM	Direção-Geral de Política do Mar	PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão
DGSS	Direção-Geral da Segurança Social	PPRIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
EPE	Entidade Pública Empresarial	PROCOOP	Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais
EPNF/NR	Empresas Públicas Não Financeiras Não Reclassificadas	PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
FAM	Fundo de Apoio Municipal	PSP	Polícia de Segurança Pública
GNR	Guarda Nacional Republicana	PSPI	Prestação Social para a Inclusão
IAR	Inspeção Administrativa Regional	RAA	Região Autónoma dos Açores
IEFP	Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP	RAM	Região Autónoma da Madeira
IGAC	Inspeção-Geral das Atividades Culturais	RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna	SATP	Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa
IGAMAOT	Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território	SCI	Sistema de Controlo Interno
IGAS	Inspeção-Geral das Atividades em Saúde	SDM	Sistema de Monitorização da Administração Central do Sistema de Saúde
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.	SEE	Setor Empresarial do Estado
IGDC	Inspeção-Geral Diplomática e Consular	SEL	Setor Empresarial Local
IGDN	Inspeção-Geral da Defesa Nacional	SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública
IGEC	Inspeção-Geral da Educação e Ciência	SIADEM	Sistema Integrado de Atendimento e Despacho de Emergência Médica
IGF	IGF-Autoridade de Auditoria (Inspeção-Geral de Finanças)	SIEM	Gestão de Informações e Eventos de Segurança
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	SIGDN	Sistema de Informação de Gestão da Defesa Nacional
IGMTSSS	Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	SIRCA	Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração
IGSJ	Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	SIRIEF	Sistema de Informação de Recolha de Informação Económica e Financeira
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, IP	SNS	Serviço Nacional de Saúde
INIAV	Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.	SOL	Serviços OnLine (Entidade Orçamental)
IP	Instituto Público	SPMS	Serviços Partilhados do Ministério da Saúde
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.	ULS	Unidade Local de Saúde
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social	VOIP	Voice Over Internet Protocol
IRF	Inspeção Regional de Finanças		
ISS	Instituições de Solidariedade Social		



**CONTA GERAL
DO ESTADO**

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS,
ENTIDADE ORÇAMENTAL

Av. Infante D. Henrique, 1,
1149-009 Lisboa